SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0767

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEL - POSTO BRITTOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão nº 001/2012 – Processo Licitatório 002/2012. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da AMBASP, sendo: gasolina comum ao preço de R$ 2,59 por litro, e, óleo diesel ao preço de R$ 1,99 por litro. Contratada: Empresa AUTO POSTO BRITTO'S LTDA, CNPJ:00.548.444/0001-66. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Varginha, 21 de junho de 2012.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:9AEE84F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - REVOGAÇÃO DE ITENS DO PP 03/2012

AMVAP – Despacho de Revogação dos itens 01, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 23, 26, 32, 34, 36, 37 e 43 do processo licitatório nº. 003/2012, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente. Fundamento: os itens foram revogados em virtude de os preços negociados apresentarem-se acima da média de valores praticados no mercado.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente da Amvap.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F898DA8C

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - REVOGAÇÃO DO PP 04/2012

AMVAP – Despacho de Revogação do processo licitatório nº. 004/2012, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de cartuchos e toners. Fundamento: o processo foi revogado em virtude de os preços negociados apresentarem-se acima da média de valores praticados no mercado.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente da Amvap.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1C869F7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - REVOGAÇÃO DE ITENS DO PP 05/2012

AMVAP – Despacho de Revogação dos itens itens 01, 02, 08 e 09 do processo licitatório nº. 005/2012, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de cartuchos e toners. Fundamento: os itens foram revogados em virtude de os preços negociados apresentarem-se acima da média de valores praticados no mercado.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Presidente da Amvap.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7FC2FD3D

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - ERRATA DO PP 011/2012

CIS/PONTAL – Retificação: na publicação do edital de PP 011/2012, no Capítulo VI, item 6.9 – Onde se lê "Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R$50,00 (cinquenta reais) para o item único do Edital", leia-se "**Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R$10,00 (dez reais) para o item 1 e de R$5,00 (cinco reais) para o item 2 do edital**." Todas as outras informações permanecem inalteradas. Uberlândia, 25/06/2012. .

ANTONIO CELSO ANDRADE DOMINGUES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:FD9399BE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - ERRATA DO PP 008/2012

CIS/AMVAP – Retificação: na publicação do edital de PP 08/2012, no Capítulo VI, item 6.9 – Onde se lê "Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R$50,00 (cinquenta reais) para o item único do Edital", leia-se "**Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R$10,00 (dez reais) para o item 1 e de R$5,00 (cinco reais) para o item 2 do edital**." Todas as outras informações permanecem inalteradas. Uberlândia, 25/06/2012.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D9E507CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº AMM/CL/002/2012

Carta Convite N.º 001/2012

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, n.º 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, CNPJ n.º 20.513.859/0001-01, isenta de inscrição estadual, através da Comissão de Licitação nomeada pela Resolução n.º 009/2012, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º AMM/CL/002/2012**, na **modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Unitário**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO":
LOCAL: Associação Mineira de Municípios – AMM, sita à Avenida Raja Gabaglia, n.º 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG. Diretoria Administrativo–Financeira.
HORA: até as **09h** (nove horas) do dia **05/07/2012**

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
LOCAL: Associação Mineira de Municípios – AMM, sita à Avenida Raja Gabaglia, n.º 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG. Diretoria Administrativo–Financeira.
HORA: às **09h e 05 min**. (nove horas e cinco minutos) do dia **05/07/2012**, com ou sem a presença dos interessados.

ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇO":
LOCAL: Associação Mineira de Municípios – AMM, sita à Avenida Raja Gabaglia, n.º 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG. Diretoria Administrativo–Financeira.
DATA: 05/07/2012, logo após a abertura dos envelopes "documentação para habilitação", caso ocorra a desistência expressa do prazo recursal por parte dos interessados, com ou sem a sua presença.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A Associação Mineira de Municípios - AMM designa o Sr. Cézar Alexandre Baptista Silva, CPF N.º 046.784.956-06, como responsável técnico acerca dos equipamentos licitados, que acompanhará os trabalhos do certame.

I - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição pela Associação Mineira de Municípios dos seguintes equipamentos de informática:
1.1.1 - 04 (quatro) Notebooks core i3 com 4 GB de memória, com as características indicadas no Anexo I deste edital;
1.1.2 - 10 (dez) Notebooks com 2 GB de memória, com as características indicadas no Anexo I deste edital;
1.1.3 - 01 (um) Notebook core i5 com GB de memória, com as características indicadas no Anexo I deste edital;
1.1.4 - 01 (um) Servidor, com as características indicadas no Anexo I deste edital;

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Convite, as empresas do ramo pertinente ao comércio do objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de preenchimento de recibo de edital, que deverá ser preenchido junto à Comissão de Licitação, na sede da Associação Mineira de Municípios, sob pena de desqualificação.
2.3 – A Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios sita à Av. Raja Gabaglia n.º 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG, e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h.
2.4 - É vedada a participação de empresa:
2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
2.4.3 - Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
2.4.4 - Empresa que não for estabelecida em território nacional.
2.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
2.4.6 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.4.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja empregado da Associação Mineira de Municípios;
2.4.8 - As declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
2.5 - A observância das vedações do item 2.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios
Processo Licitatório n.º AMM/CL/002/2012
Carta Convite N.º 001/2012

ENVELOPE II:

Conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇO**
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios
Processo Licitatório n.º AMM/CL/002/2012
Carta Convite N.º 001/2012

3.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues e protocolados junto ao **Presidente da Comissão de Licitação**, até a data e horário indicados.
3.3 - Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital;

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha à indicada no item 3.2, ou, em local diverso de sua sede, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF**.
4.2 - Não serão recebidos envelopes por via postal.
4.3 - O **credenciamento de representante**, por parte das empresas licitantes, observará o modelo do **Anexo III** deste edital, o qual **deverá ser entregue individualmente, no ato de entrega dos envelopes, pelo próprio preposto**, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.
4.4 - Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
4.5 - Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.
4.6 - Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos,

somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
5.1.2 - **Habilitação Jurídica:**
a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;
c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.1.3 - Para a regularidade fiscal:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios devidamente autenticada;
c) Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
d) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
g) Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
5.1.3.1 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
5.1.3.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
5.1.3.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da AMM.
5.1.3.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.1.4 - **Para qualificação técnica:**
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
5.1.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.
5.1.6 - Declaração de não exploração de trabalho infantil, nos moldes constantes do Anexo V deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
5.1.7 - Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
5.1.8 - Declaração que a proponente aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais que porventura possam ter, nos moldes do Anexo VII deste edital.
5.1.9 - Declaração da proponente informando que durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, conforme Anexo VIII deste edital.
5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
5.3 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
5.4 - Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 30 (trinta) dias contados de sua expedição/emissão.
5.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, com exceção dos extraídos via internet.
5.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.
5.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
5.8 - A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.
5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.
5.9.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA "PROPOSTA DE PREÇOS" - ENVELOPE II

6.1 - No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única para o objeto da licitação, que deverá ser apresentada conforme o Anexo II deste edital, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.**
6.1.1 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas na cláusula 1.1. deste Edital;
6.1.2 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
6.1.3 - Prazo para validade das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.
6.2 - A proposta poderá ser elaborada em **papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
6.3 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
6.3.1 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
6.3.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
6.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
6.5 - A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preços para todas as unidades, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:
6.6.1 - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
6.6.2 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
6.6.3 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital;
6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
6.10 - Todos os itens deverão ter prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia.
6.11 - Durante o período de garantia, o licitante se comprometerá a substituir em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a AMM, os equipamentos que apresentarem, em período de sessenta dias, três ou mais ocorrências constatadas de defeitos;

VII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - A abertura dos **ENVELOPES I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, **será realizada na reunião do dia 05 de julho de 2012, às 09 h e 05 min. (nove horas e cinco minutos), após a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta de preço, com ou sem a presença dos interessados**, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.
7.1.1 - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação, aos interessados que não se fizerem presentes à sessão pública compete a faculdade de manifestar expressamente que desistem do direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea 'a', do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos.
7.2 - Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
7.3 - A Comissão de Licitação, nesta fase, procederá a abertura dos primeiros envelopes, conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não os licitantes à próxima fase do certame.
7.4 - Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenham havido recursos ou após suas denegações.
7.4.1 - Os Envelopes II (proposta de preço) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou devolvidos pelo Correio à(s) Empresa(s) participante(s), via A.R., este último ocorrerá por liberalidade da AMM.
7.5 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", §1º e §6º da Lei de Licitações.

VIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição e renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, e, somente depois de decididos os recursos, serão designados dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas, os quais serão comunicados aos licitantes via fax, bem como mediante afixação no quadro de aviso.
8.1.1 - A abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas se fará, com ou sem a presença dos interessados, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos em reunião previamente agendada e comunicada aos proponentes via fax, ou ainda, após a análise da documentação de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os interessados.
8.1.2 - Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.
8.2 – Ficam estabelecidos como preço máximo por item os seguintes valores:

Item	Objeto	Valor
01	04 Notebooks	R$ 9.188,51 (nove mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
02	10 Notebooks	R$ 14.834,53 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
03	01 Notebook	R$ 3.264,46 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
04	Servidor	R$ 8.557,88 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

8.3 - **A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator <u>Menor Preço Unitário</u>, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.**
8.3.1 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar menor preço unitário de cada item do presente certame.
8.4 - Fica ressalvado à Associação Mineira de Municípios o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.
8.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, se for o caso, o disposto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão de Licitação, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
8.7 - Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.
8.8 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.9 - O empate acima mencionado será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:
8.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto acima, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão de julgamento da proposta, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.9.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

IX - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O objeto da Carta Convite será adjudicado à licitante classificada com melhor preço de cada item licitado, conforme os termos deste edital.
9.2 - Se houver apenas uma empresa interessada neste certame, e esta atender as exigências deste edital, o objeto do presente Carta Convite poderá, à escolha da AMM, ser adjudicado conforme previsto no § 7º do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
9.3 - A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da empresa vencedora se negar a prestar os serviços nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a licitante imediatamente classificada, obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega.
9.4 - Deliberada a contratação, o vencedor será convocado via fax e telefone, para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial.
9.5 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Associação o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.
9.6 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Presidente da Associação Mineira de Municípios, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.
10.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
10.3 - Os recursos serão protocolados pessoalmente na sede da Associação Mineira de Municípios, situada na Av. Raja Gabaglia, n.º 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, junto a qualquer dos membros da Comissão de Licitação, no horário de expediente: das 9:00h às 17:00h.
10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente, tampouco aqueles entregues a pessoas estranhas à Comissão de Licitação ou protocolados fora da sede da Associação Mineira de Municípios.

XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
11.2- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2012, tendo início a partir da data de sua assinatura.
11.3- A tolerância da Associação Mineira de Município - AMM com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Associação, exercer seus direitos a qualquer tempo.
11.4- A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos produtos.
11.5- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
11.6- **O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será expedida pela Superintendência**, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa para tanto.
11.6.1- Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h.
11.7- A contratada fica responsável pela integridade dos equipamentos até a sua efetiva entrega.
11.8- O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos mesmos com a quantidade, especificação e preço.
11.9- Caso algum(ns) equipamento(s) apresente(m) irregularidade(s), especificações incorretas, ou esteja(m) fora dos padrões determinados, a Associação Mineira de Municípios - AMM notificará via fax e telefone a respectiva empresa para que o retire imediatamente na sede da Associação, e para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresente outro que atenda às características indicadas neste edital. O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega de todos os equipamentos em conformidade com as especificações indicadas no edital, juntamente com o(s) documento(s) fiscal(is).
12.1.1- Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará à Diretoria Administrativo-Financeira da AMM a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente.
12.1.2- **Só será admitido o documento fiscal na forma eletrônica**.
12.1.3 - Averiguada quaisquer discrepâncias entre os equipamentos entregues e os objetos licitados, a AMM notificará via fax e telefone a empresa para que os retire imediatamente na sede da Associação, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente maquinário que atenda às características indicadas no anexo I, deste edital, sem que esteja caracterizada mora, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
12.1.4 – No caso do item 12.1.3, o prazo indicado no item 12.1 contar-se-á do dia da certificação dos novos equipamentos pelo responsável técnico.
12.2 – Compete ao responsável técnico do Departamento de Informática da AMM a certificação de que os equipamentos entregues atendem o objeto indicado na cláusula 1.1 e anexoI deste edital.
12.2.1 – O responsável técnico do Departamento de Informática da AMM tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos, para certificar que atendem as especificações indicadas no edital.
12.3 - Na Nota Fiscal a descrição do objeto deverá observar a descrição do objeto constante do edital.
12.4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Presidente da Comissão de Licitação.
12.5 – **A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) em nome da Associação Mineira de Municípios - AMM, com referência expressa ao número do Convênio firmado com a SEDRU** e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
12.6 - A Associação Mineira de Municípios, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange o valor do objeto, irá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
12.7 - O pagamento devido pela Associação Mineira de Municípios será efetuado através de cheque, o qual será depositado na conta bancária indicada pela empresa vencedora do certame.
12.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a

que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
13.2.1 - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;
13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
13.3 – A entrega do objeto em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo improrrogável de 05 (cicno) dias.
13.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo licitatório, garantido o contraditório e a ampla defesa.
13.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, deverá ser pago à Associação Mineira de Municípios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
13.5.1 – Valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo do Convênio n.º 119/2009 firmado com a SEDRU, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária: 1471.15.452.120.4455.0001.445041.0.10.1

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo V – Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração de Aceite das Condições do Edital e da Responsabilidade pelos Tributos Incidentes na Realização do objeto do presente certame; Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade durante Prazo de Garantia; Anexo IX – Minuta do Futuro Contrato; Anexo X – Recibo de Entrega do Edital.
15.2 - Qualquer esclarecimento necessário será prestado pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, das 09:00h as 17:00h, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx31) 2125-2400.
15.2.1 - A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado/recebido exemplar deste edital, encaminhada por fax símile, mediante recibo imediato.
15.3 - **Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito à qualquer reclamação posterior.**
15.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
15.5 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, na forma da lei, especialmente a Lei 8.666/1993.
15.6 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.
15.6.1 - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2° dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes.
15.7 - À Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da empresa vencedora se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazo previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.
15.8 - A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.
15.9 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
15.10 - A Comissão, ou qualquer autoridade superior, pode, em qualquer fase da licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
15.11 - É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.
15.12 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
15.13 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.
15.14 - De todas as reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.
15.15 - O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitações.
15.16 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.

JUAREZ HORTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência

ITEM:	**Quantidade**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Notebook core i3 com 4 GB de memória**	
01	**04 (quatro) un.**	**Processador**	Intel Core i3-2310M - 2.10 GHz - Cache 3MB Front Side Bus 1333 MHz - Chipset Mobile Intel HM67
		Gabinete	Dimensões: 343 mm x 234 mm x 29 a 36 mm Peso Aproximado: 2,20 Kg (c/ bateria)
		Memória	4GB (1x4GB) - DDR3 - SODIMM - 1333 MHz - PC3 10600 Máximo 4 GB / Total 2 Slots SODIMM
			1 Disco Rígido SATA - 320 GB / 5.400 rpm
		Disco Óptico	1 Unidade DVD-RW/CD-RW
		Display	14" HD (1366x768) LED
		Controladora Gráfica	Intel HD Graphics (Integrado ao Processador)
		Teclado	Teclado português-BR - 90 teclas, tamanho padrão (resistente a líquidos / palm rest)
			High Definition (HD) Audio, (alto-falantes estéreo)
		Interface Ethernet	Intel® Gigabit Ethernet
		Interface Wireless	Intel Centrino Wireless-N 1000
		Bluetooth	Bluetooth 3.0
		Câmera	Câmera no alto da tela HD (720p)
		Portas	4 Portas USB 2.0 / 1 Porta DB-15 / HDMI
		Bateria	Lithium Ion - 6 Células (inteligente) - Máx. Duração 6,2 Horas
		Sistema Operacional	MS Windows 7 Professional 64 bits Original (Português)
		Garantia	Garantia 1 Ano Easy Serv ou On-Site (1 ano para a bateria)
		Suporte e serviços	A assistência técnica deverá ser com

		durante o prazo de garantia	atendimento em até 24 horas após o chamado e solução do defeito em até 3 dias úteis.
			Nos casos em que a solução de problemas ultrapassar 3 dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
			O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8:00 às 18:00 horas.

ITEM:	**Quantidade**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Notebook com 2 GB de memória**	
02	**10 (dez) un.**	**Processador**	Intel Core i3-370M - 2.40 GHz - Cache 3MB Chipset Mobile Intel GM45
		Gabinete	Dimensões: 340 mm x 231 mm x 17.2-34.4 mm Peso Aproximado: 2,20 Kg (c/ bateria)
		Memória	2GB (1x2GB) - DDR3 - SODIMM - 1333 MHz - PC3 10600 Máximo 8 GB / Total 2 Slots SODIMM
		Disco Rígido	1 Disco Rígido SATA - 320 GB / 5.400 rpm
		Disco Óptico	DVD-RW/CD-RW
		Display	14.0" – LED (1366x768)
		Controladora Gráfica	Intel Graphics Media Accelerator (GMA HD)
		Teclado	Português-BR - 84 teclas
		Dispositivo Apontador	Touch pad de 2 botões com função de scroll
		Interface de Som	High Definition (HD) Audio
		Interface Ethernet	RealTek RTL8103EL 10/100 Mbps
		Interface Wireless	802.11 B/G/N
		Bluetooth	Bluetooth 2.1
		Comunicação	3 Portas USB 2.0 - 1 Porta DB-15 (monitor externo) / RJ-45 /
		Leitor de Cartões	Um slot 5-em-1 Multicard Reader (MMC / Memory Stick / MS-PRO / SD / xD Picture)
		Câmera	Sim (0.3MP)
		Bateria	Lithium Ion - 6 Células (inteligente) - Máx. Duração 4,0 Horas
		Sistema Operacional	Windows® 7 Professional 64 bits Original (Português)
		Garantia	Garantia 1 Ano Easy Serv ou On-Site (1 ano para a bateria)
		Suporte e serviços durante o prazo de garantia	A assistência técnica deverá ser com atendimento em até 24 horas após o chamado e solução do defeito em até 3 dias úteis.
			Nos casos em que a solução de problemas ultrapassar 3 dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
			O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8:00 às 18:00 horas.

ITEM:	**Quantidade**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Notebook core i5 com GB de memória**	
03	**01 (uma) un.**	**Processador**	Intel Core i5-2430M - 2.40 GHz Turbo Boost - Cache 3MB Front Side Bus 1333 MHz - Chipset Mobile Intel HM65
		Gabinete	Dimensões: 349 mm x 236 mm x 23 a 31 mm Peso Aproximado: 1,88 Kg (c/ bateria)
		Memória	8GB - DDR3 - SODIMM - 1333 MHz - PC3 10600 Máximo 8 GB / Total 2 Slots SODIMM
			1 Disco Rígido SATA - 500 GB / 5.400 rpm
		Disco Óptico	1 Unidade DVD-RW/CD-RW
		Display	14" HD (1366x768) LED Infinity
		Controladora Gráfica	Intel HD Graphics (Integrado ao Processador)
		Teclado	Teclado português-BR - 90 teclas, tamanho padrão (resistente a líquidos / palm rest)
			High Definition (HD) Audio, (alto-falantes estéreo)
		Interface Ethernet	Intel® Gigabit Ethernet
		Interface Wireless	Intel Centrino Wireless-N 1000
		Bluetooth	Bluetooth 3.0
		Câmera	Câmera no alto da tela
		Portas	3 Portas USB 2.0 / 1 Porta DB-15 / HDMI
		Bateria	Lithium Ion - 4 Células (inteligente) - Máx. Duração 7,0 Horas
		Sistema Operacional	MS Windows 7 Professional 64 bits Original (Português)
		Garantia	Garantia 1 Ano Easy Serv ou On-Site (1 ano para a bateria)
		Suporte e serviços durante o prazo de garantia	A assistência técnica deverá ser com atendimento em até 24 horas após o chamado e solução do defeito em até 3 dias úteis.
			Nos casos em que a solução de problemas ultrapassar 3 dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
			O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8:00 às 18:00 horas.

ITEM:	**Quantidade**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Servidor**	
04	**01 (uma) un.**	StorCenter px4-300r Network Storage Array, 12 TB (4 HD X 3 TB)	
		Garantia 1 Ano Easy Serv ou On-Site	
		Suporte e serviços durante o prazo de garantia	A assistência técnica deverá ser com atendimento em até 24 horas após o chamado e solução do defeito em até 3 dias úteis.
			Nos casos em que a solução de problemas ultrapassar 3 dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
			O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8:00 às 18:00 horas.

2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1- O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será expedida pela Superintendência.

2.2- Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h.

2.3- A contratada fica responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) objeto(s), até o local onde serão entregues.

2.4- A entrega observará ainda os seguintes procedimentos:

2.4.1- Recebimento Provisório:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da quantidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.4.2- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos mesmos com a quantidade, especificação e preço.

2.5- Caso o material apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Associação Mineira de Municípios - AMM notificará via fax e telefone a respectiva empresa para que os retire imediatamente na sede da Associação, e para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresente o material que atenda às características indicadas neste edital. O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
MUNICÍPIO: CEP: ESTADO:
TELEFONE: FAX: EMAIL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____,_____
(VALOR POR EXTENSO)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	04	(vide cláusula 1.1)	R$	R$
02	10	(vide cláusula 1.1)	R$	R$
03	01	(vide cláusula 1.1)	R$	R$
04	01	(vide cláusula 1.1)	R$	R$

(Cidade), _____ de_____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE INDIVIDUALMENTE NO ATO PELO PRÓPRIO)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012 o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Cidade), _____ de_____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES NO ENVELOPE I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012, que a empresa .....(nome ou razão social do licitante).:

a) não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não possui dentre os sócios ou diretores, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
e) não possui dentre seus sócios ou diretores, empregados da Associação Mineira de Municípios.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES NO ENVELOPE I

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.

(Cidade), ____ de _____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de não exploração de trabalho infantil deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ___, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1.7 do Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(Cidade), ____ de _____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração para Micro e Pequena empresa deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

Anexo VII
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE I

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ___, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1.8 do Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais porventura incidentes na realização do objeto do presente certame.

(Cidade), ____ de _____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

Anexo VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES NO ENVELOPE I

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º ___, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1.9 do edital do Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos, declara também que se comprometerá a substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a AMM, os equipamentos que apresentarem, em período de sessenta dias, três ou mais ocorrências constatadas de defeitos.

(Cidade), ____ de _____ de 2012.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, ___, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 - DA CONTRATANTE
1.1.1 - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, **SR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-5336993, SSP/MG e CPF n.º 749.342.286-91.
1.2 - DO CONTRATADO
1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. ____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/____, residente e domiciliado (a) _____.
1.3 - DOS FUNDAMENTOS
1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº AMM/CL/002/2012, Carta Convite Nº 001/2012, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLAUSULA II - DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição pela CONTRATANTE dos seguintes equipamentos de informática: **04 (quatro) Notebooks core i3 com 4 GB de memória,** com as características indicadas no Anexo I do edital; **10 (dez) Notebooks com 2 GB de memória,** com as características indicadas no Anexo I do edital; **01 (um) Notebook core i5 com GB de memória,** com as características indicadas no Anexo I do edital; **01 (um) Servidor,** com as características indicadas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1- DO PRAZO
3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2012, tendo início a partir da data de sua assinatura.
3.2 - DO VALOR
3.2.1 – O valor do contrato é de R$ _____,___ (_____), conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.
3.3 – DO REAJUSTE
3.3.1 – O valor será fixo e inalterável.
3.4 – DO PAGAMENTO
3.4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega de todos os equipamentos em conformidade com as especificações indicadas no edital, juntamente com o(s) documento(s) fiscal(is).
3.4.2 - Para os fins do disposto no item anterior, a empresa contratada encaminhará à Diretoria Administrativo-Financeira da AMM a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente.
3.4.2.1- Só será admitido o documento fiscal na forma eletrônica.
3.4.3 - Averiguada quaisquer discrepâncias entre os equipamentos entregues e os objetos licitados, a AMM notificará via fax e telefone a empresa para que os retire imediatamente na sede da Associação, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente maquinário que atenda às características indicadas no anexo I do edital, sem que esteja caracterizada mora, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
3.4.3.1 – No caso do item 3.4.3, o prazo indicado no item 3.4.1 contar-se-á do dia da entrega dos novos equipamentos.
3.4.4 – Compete ao responsável técnico do Departamento de Informática da AMM a certificação de que os equipamentos entregues atendem o objeto indicado na cláusula 1.1 e anexo I do edital.
3.4.4.1 – O responsável técnico do Departamento de Informática da AMM tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos, para certificar que atendem as especificações indicadas no edital.
3.4.5 - Na Nota Fiscal a descrição do objeto deverá observar a descrição do objeto constante do edital.
3.4.6 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Presidente da Comissão de Licitação.
3.4.7 – **A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) em nome da Associação Mineira de Municípios - AMM, com referência expressa ao número do Convênio firmado com a SEDRU** e em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
3.4.8 - A Associação Mineira de Municípios, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange o valor do objeto, irá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
3.4.9 - O pagamento devido pela Associação Mineira de Municípios será efetuado através de cheque, o qual será depositado na conta bancária indicada pela empresa vencedora do certame.
3.4.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.5.1 - O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.
3.5.2 – A conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do Diretor Administrativo-Financeiro da AMM.
3.5.3 – O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital da Carta Convite Nº 001/2012, Processo Licitatório nº AMM/CL/002/2012 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:
4.1.1 - Fornecer à CONTRATANTE o(s) equipamento(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será expedida pela Superintendência.
4.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
4.1.4 – Manter, por todo o período da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, reservando-se à AMM o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;
5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas pelo Departamento Financeiro.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pela Associação mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso advindo do Convênio n.º 119/2009 firmado com a SEDRU, documento no qual os programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária: 1471.15.452.120.4455.0001.445041.0.10.1.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.
8.2 – Compete ao Superintendente expedir as ordens de fornecimento à contratada e ao Diretor Administrativo-Financeiro receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;
9.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação com a Associação Mineira de Municípios pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.6 - A entrega do objeto em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.
9.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.
9.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo licitatório, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, deverá ser pago à Associação Mineira de Municípios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1 - Determinada por ato motivado da Associação, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Associação;
10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão por parte da Contratante, à Contratada caberá receber o valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE FREITAS
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

Contratado (a)
CNJP

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Anexo X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONVITE N.° 001/2012
PROCESSO Nº AMM/CL/002/2012

Razão Social/ Nome: _____
CNPJ/CPF Nº _____
Endereço:_____
Email: _____
Cidade:_____ Estado:_____
Telefone: (___) _____ Fax: (___) ___

Declara ter recebido, por meio do acesso à página eletrônica **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

Publicado por:
Monica Guimaraes da Silveira
Código Identificador:CE6EDE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.° 529, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores;

Considerando o Requerimento n.° 24/2012, de autoria da servidora Doralice Fermino Silva Nunes, Auxiliar Administrativo I, através do qual pleiteia a percepção do benefício Adicional por Tempo de Serviço;

Considerando o Processo Administrativo n.º 007/2012, que conclui, ao final, que esta preenche os requisitos necessários para a concessão do benefício pleiteado;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Jurandir Cesário Bezerra, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido mais 01 (um) adicional por tempo de serviço à servidora Doralice Fermino Silva Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, correspondente à 10% (dez) por cento de seu vencimento, em razão de ter completado o interstício de 10 (dez) anos de serviço público ininterrupto nesta Câmara Municipal, na data de 03 de junho de 2012, totalizando dois adicionais por tempo de serviço.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior possui efeito retroativo à data de 01 de junho de 2012, mês em que completou o tempo de serviço necessário para a concessão do novo benefício.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Carlos Eduardo Leme
Código Identificador:8DC25C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$7.224.982,08 (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) ao Orçamento de 2012, nas seguintes dotações orçamentárias:
09.01.02-12.361.020.3039 – Construção/Ampliação/Melhoramentos Prédios Escolares
44905100 – Obras e Instalações
122 – Transferências de Convênios - Educação R$ 660.000,00

09.01.03-12.365.024.3044 – Construção/Ampliação/Melhoramentos Prédios de Creches Municipais
44905100 – Obras e Instalações
122 – Transferências de Convênios - Educação R$ 387.883,24

09.01.03-12.365.024.3045 – Construção/Ampliação/Melhoramentos Prédios do Ensino Pré-Escolar.
44905100 – Obras e Instalações
122 – Transferências de Convênios - Educação R$ 609.396,98

09.01.04-27.812.0039.3047 – Construção/Ampliação/Melhoramentos de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Diversas
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transferências de Convênios - Outros R$1.796.868,90

12.01.02-15.122.0002.3060 – Construção/Ampliação/Melhoramentos de Prédios Públicos Municipais
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transferências de Convênios - Outros R$ 2.766.705,27

12.01.04-26.782.0037.3069 – Construção/Ampliação/Melhoramentos de Pontes e Mata Burros
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transferências de Convênios - Outros R$ 312.222,40

12.01.04-26.782.0037.3070 – Construção/Ampliação/Melhoramentos de Estradas Vicinais
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transferências de Convênios - Outros R$ 691.905,29

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de Convênios - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e a Anglo American.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o exercício de 2012.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas - MG, 07 de maio de 2012.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:E8CFE75B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas - MG, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$625.281,44 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) ao Orçamento de 2012, na seguinte dotação orçamentária:
12.01.03-15.452.0031.3066 – Construção/Ampliação/Melhoramentos de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transferências de Convênios - Outros R$ 625.281,44
Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de Convênios - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e a Anglo American.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas - MG, 07 de maio de 2012.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:55E83096

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 807/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.

Art. 2º - O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa para promover as obras de construção da Casa de Abrigo Comunitária, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.

Art. 4º - Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 07 de maio de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:986E3111

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808/2012, DE 21 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.

Art. 2º - O Município de Alvorada de Minas-MG deverá aplicar os recursos disponibilizados pela empresa na construção de Auditório e da Biblioteca Pública Municipal, conforme previsto na Cláusula Primeira do convênio em anexo**.**

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município fica autorizado suplementar as fichas específicas do orçamento do exercício de 2012, se necessário.

Art. 4º - Em caso de terceirização dos serviços a serem executados, o município fica vinculado ao disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 21 de maio de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:708400F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS** – MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Alvorada de Minas relativo ao exercício de 2013, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.
Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço

eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2013 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2013 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2013, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já

Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2013, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2013 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos

constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades para 2013.
Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 04 de junho de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:2A636008

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 810/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Alvorada de Minas e a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.
Art. 2º - O Município de Alvorada de Minas-MG, através do presente, receberá em doação os seguintes bens, que deverão ser afetados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a saber:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Motoniveladora	01	R$ 414.000,00
Retroescavadeira	01	R$174.000,00
Caminhão Basculante	02	R$390.400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO (ESTIMADO)		**R$978.400,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar da data de assinatura do Convênio, 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de junho de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:B5AD00FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Ratificado o Convênio celebrado entre o Município de Alvorada de Minas e a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A., conforme previsto na minuta de convênio em Anexo, que se torna parte integrante do presente Projeto.
Art. 2º - O Município de Alvorada de Minas-MG, através do presente, receberá em doação os seguintes bens, que deverão ser afetados às Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Educação, a saber:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Micro-ônibus – 21 lugares	02	R$ 560.000,00
Caminhão Pipa	01	R$172.400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO (ESTIMADO)		**R$732.400,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar da data de assinatura do Convênio, 11/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 18 de junho de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:24167AAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município fica concedido, a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, 6,8% (seis vírgula oito inteiros por cento), incidentes sobre o vencimento básico do mês de junho de 2012.

§ ÚNICO. O índice de revisão que trata o "caput" do artigo é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas.

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização dos anexos constantes das Leis Complementares nº

011/2011 e 012/2011, ambas de 01de junho de 2011, para adequação aos novos vencimentos decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1° de junho de 2012, data-base dos Servidores Públicos Municipais.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, 18 de junho de 2012.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:BDDB61FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08:30:00 de 09 de Julho de 2012, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 em horário comercial.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:0348CE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS MINAS EVENTOS E YATAMA SUSUKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº: 049/2.012 – PREGÃO Nº: 038/2.012.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura para shows e eventos culturais do ano de 2.012.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí.CONTRATADO: Minas Eventos Ltda - ME.VALOR: R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais). PRAZO: Até 31/12/2.012

PROCESSO Nº: 054/2.012 – PREGÃO Nº: 040/2.012 .OBJETO: Locação de transporte para atender aos Projetos do Departamento de Cultura e as Secretaria de Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí.CONTRATADO: Yatama Susuki Transportes e Turismo Ltda.VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).PRAZO: Até 31/12/2.012

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:38DC86D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/12– onde se lê: Valor estimado: R$ 523.687,00 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais) e Vigência: 31/12/2012 , leia-se: Valor estimado R$ 523.605,00 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais) e Vigência: 07/03/2013.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:446515F0

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação número 10/2012, correspondente a compra de combustível e lavagens de veículos, na forma como ficou especificado na peça inicial deste procedimento.
Foram cumpridas as formalidades administrativas legais, portanto HOMOLOGO o presente certame, para que produzam os efeitos Administrativos que se fizerem necessários.

Argirita (MG), 07 de março de 2012.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5FE6843C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA

ERRATA :O Município de Barroso torna publico Errata do Extrato de Termo aditivo ao Contrato nº 66/2012 celebrado entre o Municipio de Barroso e a empresa Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda .
Na publicação dão extrato do Termo aditivo do dia 23/06/2012 o valor digitado esta incorreto , por um erro de digitação onde se Le R$ 645, (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) o correto é R$ 942,42 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos:

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A24D29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº. 94/2012
Pregão Presencial nº. 43/2012

Prazo de entrega: 15 de junho de 2012, sexta-feira às 16:00 h.
Abertura.....: 15 de junho de 2012, sexta-feira às 16:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

Empresa: Camila Cristina Pereira - ME
CNPJ: 11.250.876/0001-02
Endereço: Rua Daniel Pantaleão Ferreira, 142
Bairro: Centro Barroso – MG

Item Quant. UN. Especificação Valor Unit.
01 60 un. Calças de brim R$ 31,70
02 60 un. Camisas de malha R$ 16,70
03 60 un. Bones de Brim R$ 10,90

Barroso, 15 de junho de 2012.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E5152F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 100 DE 20 DE ABRIL DE 2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimentos de todos: Decreto nº 100 de 20 de abril de 2012, "Suplementa dotações do orçamento para o exercício de 2012".

Brás Pires, 25 de junho de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:4A910C76

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 101 DE 01 DE JUNHO DE 2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Decreto nº 101 de 01 de junho de 2012, "Suplementa dotações do orçamento para o exercício de 2012.

Brás Pires, 25 de junho de 2012.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:1A773104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07.012/2012

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.012/2012
PROCESSO Nº 026/2012

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 07.012/2012, Processo nº 026/2012, cujo objeto é contratação de serviços de transporte escolar rural da rede municipal de ensino, através de 01 (um) veículo tipo perua/van, com capacidade mínima de 08 passageiros com fornecimento de motorista e locação de 02 (dois) veículos ônibus, com capacidade mínima para 40 passageiros sem fornecimento de motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi a empresa ***TRANSPORTADORA VÔO LIVRE LTDA.*** ao valor total de R$ 110.910,00 (cento e dez mil novecentos e dez reais).

Braúnas-MG, 20 de junho de 2012.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D1F2DF12

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2011 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula 10 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, item 10.1., 10.2.1., 10.4., do Edital de Seleção Pública Nº. 001/2011 CONVOCA a candidata classificada no processo seletivo homologado em 28 de Fevereiro de 2011, abaixo relacionado para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ou do recebimento do A.R., inerente a esta convocação, se for o caso, para o fim de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o aqui convocado ciente de que mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

CARGO/CANDIDATO:
ASSISTENTE SOCIAL

3° Lugar – Nara Rúbia Pimenta de Souza

Braúnas/MG, 25 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:4086E077

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2012 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.3 e 7.1.4., do Edital de Seleção Pública Nº. 001/2012 CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo homologado em 04 de Maio de 2012, abaixo relacionados para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ou do recebimento do A.R., inerente a esta convocação, se for o caso, para o fim de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando os aqui convocados cientes de que mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

Professor de Educação Física I (PEF-I)
1° LUGAR - ALISON MARCONI GLORIA

Professor P1 – I
1° LUGAR - SELENE MARIA DE MIRANDA
2° LUGAR - JACIRA GARCIAS GARAJAU
3° LUGAR - ZILDA MARIA DE LIMA
4° LUGAR - STEFANNE OLIVEIRA GLORIA

Professor P2 – I (Matemática)
1° LUGAR - LUCILIA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA

Professor P2 – I (Inglês)
1° LUGAR - MARIA VIRGINIA REIS

Município de Braúnas/MG, 25 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:0F39443E

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 003/2011 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.3 e 7.1.4., do Edital de Seleção Pública Nº. 003/2011 CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo homologado em 31 de janeiro de 2012, abaixo relacionados para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste ou do recebimento do A.R., inerente a esta convocação, se for o caso, para os fins de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando os aqui convocados cientes de que mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

PROFESSOR P1 – I

5° Lugar - Maristela Caetano Couto de Jesus

6° Lugar - Sônia Anastácio Teixeira dos Santos

Município de Braúnas/MG, 25 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:F3484F2A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 001/2011 AVISO DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICA

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Concurso Público, objeto do Edital N°. 001/2011, realizado em outubro do corrente ano, homologado o seu resultado e transcorrido o prazo para recurso, nos termos de sua *Cláusula 10 – Da Convocação para a Posse, itens 10.1 a 10.4*, observadas as exigências nela contidas, **CONVOCA** a candidata classificada abaixo nomeada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal mediante Aviso de Recebimento (A.R.) pelos Correios, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal à Rua São Bento, N°. 401 – Centro – Braúnas - MG., no horário das 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, de funcionamento e de expediente, de 2ª a 6ª feira, para fins de agendamento de exames complementares inerentes a ***avaliação médica, de caráter eliminatório***, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-la como APTA, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo. ***Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo acima determinado:***

Cargo/Candidato:

AOSP I – Auxiliar de Serviços Gerais

Candidata:

9° Lugar **–** Maria das Dores Soares de Lima

Braúnas/MG. 25 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:48FAC594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0136/2011 – Referente ao Pregão Nº 0034/2011. **Contratada: ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO ME**, CNPJ nº 13.189.948/0001-89. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos.

Altera valor global: de R$ 8.474,00 para **R$ 9.052,00**.

Campanha/MG, 14 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:359DC5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0146/2011 – Referente ao Pregão Nº 0034/2011. **Contratada: SUN INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.236.898/0001-76. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais de informática diversos.

Altera valor global: de R$ 2.327,80 para **R$ 2.465,80**.

Campanha/MG, 14 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:CF70F1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0031/2012 – Pregão Presencial Nº 0019/2012: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a **aquisição e execução de fogos de artifício para eventos do município**, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 0019/2012**,à licitante: **LUIZ GONZAGA DA FONSECA**, CNPJ 00.555.837/0001-05, com o valor de R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 25 de junho de 2012. Encaminho este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar os licitantes adjudicados para assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 25 de junho de 2012.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:F5A2EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato de contrato do Processo nº 0031/2012 – Pregão Presencial Nº 0019/2012. **Dotação:** Reduzido 551. **Objeto**: aquisição e execução de fogos de artifício para eventos do município. **Vigência:** 25/06/2012 a 31/12/2012. **Contratada: LUIZ GONZAGA DA FONSECA**, CNPJ 00.555.837/0001-05, Contrato Nº 0105/2012, com o valor de R$ 16.472,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Campanha/MG, 25 de junho de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:D18E747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO REPUBLICAÇÃO TP 010/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 049/2012-TP 010/2012-REPUBLICAÇÃO-Objeto: Contratação de empresa de construção civil, para execução de serviços de recuperação e recomposição do asfalto em área onde estão danificadas, com desagregação do piso, em vias urbanas do Município. HABILITAÇÃO: 12/07/2012-08:30.

DAYANI OLIVEIRA MOURA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:14A465C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 058/2012-PP 025/2012-Objeto:Aquisição de materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde-CREDENCIAMENTO:10/07/2012- 08:30

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:BE8882E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRESENCIAL 026/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 059/2012-PP 026/2012-Objeto: Aquisição de Placas de identificação, sinalização, faixas e banners para tender a Secretaria de Administração. CREDENCIAMENTO: 11/07/2012-14:00-
MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:3E7D3859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140 do PL Nº. 105/12 - PP Nº. 52/12. Objeto: Aquisição de câmeras e equipamentos para a implantação do sistema de vídeo monitoramento de segurança pública nas E. Municipais, Sede Administrativa e Clínica Médica Municipal. Empresa Contratada: NEWTECH COMPUTADORES E ASSISTENCIAS LTDA Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EC11DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 138 e 139 do PL Nº. 101/12 - PP Nº. 50/12. Objeto: Contratação de mão de obra mecânica, visando a manutenção dos veículos da Frota Municipal. Empresas Contratadas: Ltda. ERICKSON SALOME PEREIRA MEI e MECANICA BOCAIUVA LTDA Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:41A77AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação

Contratante: Município de Catas Altas **Fornecedor**: Eletro Santos Ltda. - ME. **Modalidade**: Pregão Presencial nº 042/2012 **Processo**: 173/2012; **Objeto**: O objeto da presente licitação é a aquisição de Instrumentos Musicais, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **Valor do Processo:** R$ 19.300,00. **Data da homologação**: 25/06/2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:9E991937

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1641/2012

DECRETO Nº 01641/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 361/2011 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil seiscentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - Material de Consumo	260	26.400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	265	1.200,00
02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana		
449051 - Obras e Instalacoes	272	6.000,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		58.600,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.17.512.6003.5.604 - Construcao de Banheiros Publicos		
449051 - Obras e Instalacoes	285	6.000,00
02.06.17.512.6005.5.609 - Esgoto no Caminho Certo		
449051 - Obras e Instalacoes	286	51.400,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339030 - Material de Consumo	290	1.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		58.600,00
TOTAL DE RECURSOS		58.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 25 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:3D614460

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 043/2012

"Instaura Sindicância para apurar Termo de Denúncia nº 08"

A Corregedoria, órgão correcional, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 136/2002, e Decreto 998/2009 RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância destinada a apurar os fatos consonantes no Termo de Denúncia Nº 08, apresentado pela Secretária Municipal de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Aparecida Graciana de Souza.
Art. 2º – A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Art. 3º – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 18 de junho de 2012.

I – Membro titular – Secretaria de Educação

II – Membro titular – Secretaria de Saúde

III – Membro titular – Secretaria de Obras

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:72C7484A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – MG** torna publico os Extratos de Homologação e Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005**. Contratado: JOSE GERALDO GOMES ME – CNPJ: 06.540.440/0001-18, valor global R$ 6.449,30. Assinatura 30/05/2012. VIGÊNCIA: 30/05/2012 A 31/12/2012. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006**. Contrato: MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 20.232.336/0001-97, valor global R$ 4.650,00. Assinatura 30/05/2012. VIGÊNCIA: 30/05/2012 A 31/12/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**. Contratado: MAXÊNCIO APARECIDO SANTANA & CIA LTDA/EPP – CNPJ: 16.886.475/0001-67, valor global R$ 68.806,52. Assinatura 13/06/2012. VIGÊNCIA: 13/06/2012 A 31/12/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012.** Aquisição de combustíveis. Contratados: AUTO POSTO MANINO LTDA - CNPJ: 01.678.462/0001-25, valor total R$ 20.133,69; AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA EPP - CPNJ: 03.059.225/0001-01, valor total R$ 40.674,05. Assinatura em 13/06/2012. Vigência: 13/06/2012 a 31/12/2012. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2012**. Contratado: MARCENARIA BOM JESUS JJ LTDA ME - CNPJ: 03.305.617/0001-03, R$ 2.180,00. Assinatura: 13/06/2012. VIGÊNCIA: 13/06/2012 até 31/12/2012. **CARTA CONVITE N° 005/2012**. Licitante contratado: PHYSICUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 13.319.270/0001-01, valor global R$ 34.946,22. Assinatura 18/06/2012. VIGÊNCIA: 18/06/2012 A 31/12/2012. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2012.** Contratado: JOSE NUNES BARROSO – CPF: 301.194.136-04, valor global R$ 18.530,00. Assinatura 30/05/2012. VIGÊNCIA: 30/05/2012 A 30/06/2012. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2012**. Contrato: VALDIR ALVES DOS SANTOS – CPF: 036.234.366-59, valor global R$ 7.200,00. VIGÊNCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:8F5087AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

Ata do Pregão Presencial n.º 027/2012
Procedimento Licitatório n.º 035/2012
LICITAÇÃO DESERTA
Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, a partir das 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, fizeram-se presentes membros da CPL, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelos Decretos Municipais ns. º 009 e 010/2012, de 06 de Março de 2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA, referente ao pregão em epigrafe, cujo objeto é selecionar empresa para a aquisição de tubos, destinados ao abastecimento de água em comunidades rurais, neste Município, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido em Edital (09h00min), o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, por não ter acudido empresas interessadas à licitação em epigrafe, declara-se a mesma como "**LICITAÇÃO DESERTA**". Sala de Licitações e Reuniões, 12 de Junho de 2012.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:BC8C7A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2.012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2447/12, de 04/04//2.012, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a Aquisição de materiais destinados a fabricação/conservação de mata-burros para estradas vicinais deste Município. Em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos as.

Valor de referencia: R$ 4.274,40

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 10 de julho de 2012.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de junho de 2.012.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:08B2A6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 237/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 237/2012 – TP 003/2012. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) torna pública a **REVOGAÇÃO** do presente Edital, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto básico junto à SETUR (Órgão concedente), ficando autorizada a abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo fim, após aprovação do referido projeto.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 25 de junho de 2012.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1C8837D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2012 – Objeto: Contratação de Seguro Contra Terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, para veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 12/07/2012 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia. Curvelo, 25/06/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9FEA3E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 063/2012, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2012. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Belita Tameirão, município de Diamantina (MG). Fonte dos Recursos: Termo de Compromisso PAC201568/2011 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Social da Educação no âmbito do PAC 2. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação realizada em 14/06/2012, foi considerada habilitada a empresa Baracho e Souza Engenharia e Comércio Ltda, única interessada no certame. Após análise técnica da proposta, em sessão restrita realizada em 22/06/2012, a Comissão Permanente de Licitação houve por bem em adjudicar o objeto licitado em favor da única participante, com o valor global de R$ 479.111,00. Diamantina, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:304420B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 110/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2012. Objeto: registro de preço para prestação do serviço de transporte para pacientes hipossuficientes atendidos pelo Núcleo de Habilitação do Hospital Nossa Senhora da Saúde, cujas consultas sejam custeadas pelo SUS, nos termos da decisão exarada nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0216.11.06407-0, e para os demais pacientes usuários do SUS no município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de lances, realizada em 22/06/2012, não foram classificadas propostas válidas, em função da inabilitação das 03 empresas participantes, sendo procedimento considerado frustrado. Diamantina, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7C673F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 075/2012, Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2012. Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário para o Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após não comparecerem interessados às sessões públicas de lances e habilitação, realizadas em 14/05, 29/05 e 14/06/2012, o procedimento licitatório mencionado à epígrafe foi considerado deserto. Diamantina, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C699A121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2011.

Instituição de Ensino: Universidade de Itaúna Estagiária: Danielle Alves Cordeiro Santos. Objeto: Rescisão do Compromisso de Estágio nº 012/2011, a partir de 27 de maio de 2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:23152467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 209/2012. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIOS DE CIMENTOS, SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SINALIZAÇÃO INDICATIVA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. COMUNICADO. Comunicamos que após julgamento dos documentos de habilitação apresentados as empresas LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSÓRCIO COMIM – LIBE foram habilitadas, e que as empresas PANTHEON ENGENHARIA LTDA, EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA e PERFIL ENGENHARIA S.A foram inabilitadas. Fica aberto o prazo para recurso. Divinópolis, 25 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1A810077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº155/2012 - P.A.L Nº302/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 10.274/2012 de 02/01/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais de consumo médico cirúrgicos diversos e detectores fetais MD 1000 SLIM de mesa para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, no dia 09 (nove) de julho de 2012, às 09:00 h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 25 de junho de 2012.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7563575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2.012 (dois mil e doze), a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, constituída através da Lei Municipal nº. 6966/09 e nomeada através do Decreto nº. 10385/12, reuniu-se na sede da Prefeitura, sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, às 08:30 horas. Verificado o quorum regimental, a reunião foi iniciada com a presença dos seguintes membros: Afonso Salgado dos Santos, Prefeitura / Políticas Urbanas; Willian de Araújo, Prefeitura / Cadastro; Cleiton José de Sousa, Prefeitura / SETTRANS; Inácio Vasconcelos, COMPHAT; José Hugo Rodrigues, CREA; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Luiz Gonzaga Militão, CODEMA; Alican Albernaz de Oliveira, OAB; Júlio César Pereira, ACID e do Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges. **1 – APRESENTAÇÃO**: O Presidente Afonso Salgado dos Santos efetuou a abertura da reunião e após, passou-se à análise dos assuntos previstos na pauta distribuída antecipadamente aos Srs. Membros. **2 - Posse dos membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo para o mandato referente ao período de 2.012:** Conforme previsão regimental foram empossados neste ato os membros designados pelas respectivas entidades. **3 – Análise Parecer Técnico nº. 309/12 – Solicita regulamentação de Uso e Ocupação de Solo para o Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo.** O presidente Afonso Salgado dos Santos retirou a proposta de pauta para maiores esclarecimentos técnicos**. 4 – Análise do Parecer Técnico nº. 316/12 - Atribuição de Zoneamento para a Gleba 100, Quadra 65, Zona 35, no lugar Denominado Fazenda Pari, visando definir e aprovar projeto arquitetônico:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos efetuou a leitura do Parecer Técnico nº. 316-12, propondo a atribuição do zoneamento da referida área, antiga Toca do Tamanduá, que concluí pela recomendação de atribuição de zoneamento ZR-1 (Zona Residencial 1), tendo em vista ser a classificação predominante em toda região. Ressaltando, porém, que pelos motivos expostos no Parecer Técnico às edificações a serem aprovadas nas áreas consideradas Zonas de Ruído, além de respeitarem os parâmetros estabelecidos pela Lei 2418/88 devem também observar as restrições estabelecidas pela ANAC. Sugere ainda contatar a SEMDE, como responsável pela operação do Aeroporto. Colocado em discussão e votação, o representante da OAB, Alican Albernaz de Oliveira, justificou o seu voto contrário à proposta tendo em vista que no local anteriormente funcionava uma área de lazer de interesse público e que o processo não contém elementos que justifiquem a caracterização da atual pretensão e ainda, não há elementos sobre a origem e condicionantes do terreno quando da sua destinação ao Clube Toca do Tamanduá. Os demais presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico, aprovando a proposta por 8 (oito) votos favoráveis e um voto contrário do representante da OAB. **5 – Análise de solicitação de anuência para apreciação de projeto de centro comercial – lojas -, na Av. JK, de responsabilidade de Nídia Juliano Duarte:** Presidente Afonso Salgado dos Santos esclareceu que a presente proposta retornava ao plenário em razão de correção da caracterização para o empreendimento, de shopping center para centro comercial. Na presente proposta caracterizado como centro comercial a proposta obteve a aprovação por unanimidade**. 6 – Análise de solicitação de anuência para apreciação de projeto de ampliação e reforma de imóvel localizado na Av. 21 de Abril, 250, de responsabilidade de ABC – Alimentos a Baixo Custo Ltda:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta referente a anuência para apreciação do projeto que prevê o acréscimo de 3.049,32 m2 , totalizando 5.942,44 m2 para a loja localizada na Rua 21 de Abril. Ação a proposta foi aprovada por unanimidade. **7 – Análise de solicitação de anuência para aprovação de projeto de ampliação e reforma do Hospital e Maternidade Santa Mônica Ltda:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta referente à anuência para apreciação do projeto de ampliação da edificação que totalizará 2.893,00 m2 de área construída, localizada na Rua Pedro Ferreira do Amaral, Bairro Bom Pastor. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. **8 – Análise de solicitação de anuência para apreciação de projeto de construção de unidade industrial de responsabilidade de Lacerda Comércio de Fundidos Ltda. com área de 8.76,96 m2, localizado no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo**. O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta referente à anuência para apreciação do projeto. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade**. 9 – Análise de solicitação de anuÊncia para aprovação de projeto de construção de responsabilidade de Alumínios Continental Ltda, localizado no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta referente à anuência para apreciação do projeto para construção comercial a ser edificada no lote 420, quadra 165, zona 031, no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo. O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade**. 10 - Análise de solicitação de anuência para apreciação de projeto de construção / acréscimo da Faculdade Pitágoras de Divinópolis – FADOM:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta referente à anuência para apreciação do projeto para construção / acréscimo de responsabilidade de FADOM – Sociedade Educacional de Cultura de Divinópolis localizado na Rua Interlagos, nº 2, Bairro do Carmo. O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou a proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade **11 – DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PRAÇA E PARTE DE LEITO DA AV. BRASILIA:** O Presidente Afonso Salgado dos Santos apresentou para análise proposta de desafetação

de área da praça, correspondente a um a área de 1.357,00 m2, bem como parte do leito da Av. Brasília, correspondente a uma área de 374,05 m2, perfazendo uma área total de 1.731,05 m2, situadas na quadra 209, zona 038, localizada n o Bairro Jardim Belvedere II, destinadas à construção de uma unidade de saúde de responsabilidade do município. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. **12 – Análise do Parecer Técnico nº. 310/12 – Alteração de Zoneamento dos lotes 140, 128 e 236, Zona 038, Bairro Chanadur:** O Presidente efetuou a leitura do Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Adjunta de Políticas Urbanas referente à proposta de alteração de zoneamento acima qualificado visando a construção de um futuro hotel, que conclui pela manutenção do atual zoneamento de Zona Residencial 1 (ZR-1) sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial e incompatíveis com as características da região. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação contida no parecer técnico, não aprovando a proposta de alteração do zoneamento atual. Por sugestão do representante da Prefeitura, João Luiz de Oliveira, foi aprovada a proposta de enviar ao executivo à sugestão de elaboração de estudo visando prever a ocupação na região do Sudoeste (Belvedere, Bela Vista, Realengo, entre outros). **13 – Apresentação do projeto de implantação de empreendimento denominado "Cidade Tecnológica do Centro Oeste de Minas Gerais", na Comunidade do Choro:** Os representantes do empreendimento efetuaram a apresentação da concepção da Cidade Tecnológica. Após a apresentação ficou definida nova reunião para o dia 26 de março de 2012, segunda feira, para continuidade dos trabalhos para cumprimento do que estabelece o Decreto nº. 10.345/12. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente ata constituída de 04 (quatro) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão para análise e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura. Divinópolis, 14 (quatorze) de março de 2.012. Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____.

AFONSO SALGADO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3BA76BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO -

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS** para atendimento as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis no período de 30/07/12 à 31/12/12. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia 09 de julho de 2012 às 09:00 horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3222 – 3046 ramais – 204 e 205. Divinópolis, 22 de junho de 2012.

ELIANA CANÇADO FERREIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9FFCAAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 236/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE TELHADO, COBERTURA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Após abertura do envelope proposta a empresa R&S ENGENHARIA LTDA, apresentou a proposta no valor de R$ 171.634,03 (Cento e Setenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos) **a empresa TRANS – ALVES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Apresentou proposta no valor de R$ 171.370,29** (Cento e Setenta e Um Mil Trezentos e Setenta Reais e Vinte Nove Centavos) **sendo adjudicada vencedora por apresentar preço dentro do estimado pela Administração. Divinópolis, 25 de Junho de 2012.**

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DE9F8A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR VEM PUBLICAR: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU EM MULTA.
PROCESSO: 0112-000-380-1

Consumidor: Dayana Nayara M. de Oliveira

Empresa: Digibrás Ind. do Brasil Ltda.

Reclamação Fundamentada Não Atendida

Multa: R$ 3.480,00

Data: 19/06/2012

MAXIMILIAN MENEZES
Procurador do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA889C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 005/2007 - UNIFENAS – UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO

Estagiária: Elizângela Conceição Gonçalves Madeira. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 14/05/2012 a 29/06/2012- Divinópolis, 25 de junho de 2012 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FF9A3F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON..

Patricia Aparecida Pires Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 07/05/2012 a 01/08/2012- Divinópolis, 25 de junho de 2012– Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B615B609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 005/2007/ - UNIFENAS – UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO**

Estagiários: Livia Paticia Magalhaes e Silva, Roberta Mara Batista Lima . Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 14/05/2012 a 29/06/2012 - Divinópolis, 25 de junho de 2012– Secretaria Municipal de Saúde/FMS – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:76DA4BDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 497/2012**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 497/2012, Processo nº. 162/2012, Tomada de Preços nº. 045/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hidráulicos diversos, para a UBS da sede do município de Grão Mogol, Contratado: **CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua João Viana, nº. 169, Centro – Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.354.111/0001-21 - **Valor Global - R$ 29.921,71 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos),** vigência até 31/12/2012.

Grão Mogol-MG, 25 de Junho de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A8318A3E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/2012**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 162/2012, Tomada de Preços nº. 045/2012**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais hidráulicos diversos, para a UBS da sede do município de Grão Mogol, Contratado: **CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua João Viana, nº. 169, Centro – Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.354.111/0001-21 - **Valor Global - R$ 29.921,71 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).**

Grão Mogol-MG, 25 de Junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BE4FB957

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2012**

Associação Ambiental Discocactus Horstii, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 001/2012, Processo nº. 001/2012, Carta Convite nº. 001/2012**, Objeto: contratação de empresa, para contratação de 03 (três) funcionários, para prestar serviços de auxiliar administrativo, tesoureiro e técnico ambiental na Associação Ambiental Discocactus Horstii na Associação Ambiental Discocactus Horstii, Contratado: **DIAQUESDAY OLIVEIRA-ME,** com endereço na Rua Djalma Nascimento, nº. 366, Centro – Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 15.608.702/0001-20 - **Valor Global - R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** vigência12 meses.

Grão Mogol-MG, 25 de Junho de 2012.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DISCOCACTUS HORSTII

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FF387717

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 001/2012**

O Sr. Presidente da Associação Ambiental Discocactus Horstii de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão da Associação Ambiental Discocactus Horstii de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 001/2012, Carta Convite nº. 001/2012**, Objeto: contratação de empresa, para contratação de 03 (três) funcionários, para prestar serviços de auxiliar administrativo, tesoureiro e técnico ambiental na Associação Ambiental Discocactus Horstii na Associação Ambiental Discocactus Horstii, Contratado: **DIAQUESDAY OLIVEIRA-ME,** com endereço na Rua Djalma Nascimento, nº. 366, Centro – Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 15.608.702/0001-20 - **Valor Global - R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Grão Mogol-MG, 25 de Junho de 2012.

Presidente da Associação Ambiental Discocactus Horstii

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3B304FCD

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2012**

CRIA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE TOPOGRAFIA, FIXA O SÍMBOLO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Grão Mogol – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa municipal 01 (um) cargo de Chefe de Setor de Topografia, de amplo recrutamento, livre nomeação exoneração, e símbolo de vencimento CC – VI.

Art. 2º. As atribuições do cargo deverão ser fixadas mediante decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Para cumprimento do estabelecido no artigo 1º., fica alterado o ANEXO I-A, da Lei nº. 700/2009, com a inserção do cargo criado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26199501

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 797/2012

DÁ NOME AO CONJUNTO HABITACIONAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. O conjunto habitacional localizado no Bairro Esperança, na sede do Município, passa a ser reconhecido pelo nome de **"CONJUNTO HABITACIONAL ANTÔNIO MARCOLINO DOS SANTOS"**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4DAD9FBA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 796/2012

DÁ NOME À PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIO VACARIAS NA COMUNIDADE PARAISO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Ponte construída sobre o Rio Vacarias na Comunidade Paraíso, zona rural de Grão Mogol – MG, passa a ser reconhecida pelo nome de: **"PONTE ANTONINO RODRIGUES DE SOUZA (TONE DE GERCINO)"**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta lei em vigor na data se sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DF252F89

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 795/2012

DÁ NOME A PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIO VACARIAS NA COMUNIDADE DE SAPÉ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Ponte construída sobre o Rio Vacarias, na Comunidade de Sapé, zona rural de Grão Mogol – MG, passa a ser reconhecida pelo nome de **"PONTE LUIZ GONZAGA LACERDA (GONZAGA)"**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de junho de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A15AD225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - C/C 007/2012 - GRÁFICA & EDITORA ORIENTE LTDA

Carta Convite: 007/2012
Contratado: GRÁFICA & EDITORA ORIENTE LTDA.
Valor: R$ 76.470,00
Dotações Orçamentárias:
02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.03.00.13.391.1017.00.2016.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.04.00.10.301.0931.00.2018.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 15 de maio de 2012
Objeto: Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as atividades de expediente das secretarias de saúde, educação, administração e finanças da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D9F5218C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Contrato, Pregão Presencial 27/2012, Objeto: Fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços da ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e alimentos funcionais ao serviço municipal de saúde, através do sistema de Registro de Preços.Empresas contratadas:
♦ Droga Rede Itanhandu Ltda ME, estabelecida na Rua Arlindo Luz, nº 30, Centro de Itanhandu / MG. Valor estimado do contrato: R$ 13.151,52.
♦ Dermefarma Farmácia Ltda ME, estabelecida na Av. Fernando Costa, nº 401, Centro de Itanhandu / MG. Valor estimado do contrato: R$ 15.300,00.
Dotações do orçamento vigente. Vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura dos contratos:1 de Junho de 2012. Contratante: Prefeitura M de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:657CF684

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 20/2012. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas contratadas:
♦ Alfalagos Ltda - Epp, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Alfenas / MG. Valor estimado do contrato: R$ 10.430,26.
♦ Med Way Log Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.735.488/0001-11, Varginha / MG. Valor estimado do contrato: R$ 34.849,76.
♦ Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre / MG. Valor estimado do contrato: R$ 13.419,31.
♦ Vale Comercial Ltda, CNPJ: 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre / MG. Valor estimado do contrato: R$ 6.519,20.
Dotações do orçamento vigente. Vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura dos contratos: 4 de Junho de 2012. Contratante: Prefeitura M de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:741E5D31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Reajuste de preços, Pregão 001/2012 – Com base na Lei 8.666/93, art 65, parte II, letra D, concedeu reajuste de preços do itens números 09, 10, 48, 53, 59 e 62 a pedido da empresa Supermercado Boa Esperança (Itanhandu/MG). Itanhandu, 21 de Junho de 2012. Contratante: Prefeitura M. de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EEA81387

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Reajuste de preço, Pregão 015/2012 – Com base na Lei 8.666/93, art 65, parte II, letra D, concedeu reajuste de preços dos itens números 16, 17, 22, 120 e 126 a pedido da empresa Logos Papelaria Ltda. CNPJ: 65.095.531/0001-50. Três Corações/MG. Itanhandu, 25 de Junho de 2012. Contratante: Prefeitura M. de Itanhandu.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8E36BFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 028/2012 – Modalidade TP Nº 006/2012. Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de construção de 01 (um) PORTAL no km 3 da Rodovia LMG 766 – Município de Itanhomi-MG. Recurso: Contrato de Repasse nº 0336499-29/2010, celebrado entre a União Federal / Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal e Município de Itanhomi. Homologo o presente processo a favor da empresa JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor: R$ 199.571,96. Itanhomi, 25 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4255E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 028/2012 – Modalidade: TP Nº 006/2012. Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de construção de 01 (um) PORTAL no km 3 da Rodovia LMG 766 – Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor: R$ 199.571,96. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1036.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 25/06/2012 a 25/11/2012.

Itanhomi, 25 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6E9CF4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1612/2012

PREFEITURAMUNICIPALDEITANHOMI-MG. Assunto: LEI Nº 1612/2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DENOMINADO "LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA", RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei 1.449 de 03 de Março de 2008 (Que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências), Lei n.º 6.766/79 e Lei 9.785/99, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado, aprovado e homologado o **LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL**, denominado **"LOTEAMENTO COHAB- BELA VISTA",** de propriedade pública municipal, devidamente incluído no perímetro de expansão urbana da sede do Município, localizado no prolongamento da Rua Ana Patrícia, Bairro São Sebastião, divisando com terras públicas e particulares, conforme Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, mapas, memoriais e medições e desmembramentos, integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - Fica declarado e instituído o referido empreendimento como de utilidade pública e de área especial de utilidade social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social denominado **"minha casa, minha vida"- PAC 2**, especialmente para os fins descritos no Art. 53-A e seu Parágrafo Único da Lei 6.766/1979 e demais disposições legais.

Art. 3.º - O Loteamento Urbano de que trata a presente lei, é de propriedade pública municipal, sendo proprietário o Município de Itanhomi-MG – CNPJ/MF n.º 18.493.239/0001-06, sob a responsabilidade da municipalidade, supervisão técnica e desenhos do Técnico do Engenheiro Civil Djalma Ribeiro de Andrade Filho – CREA 61106/D, adquirido através de Desapropriação amigável de área rural pertencente à Nelson Miranda de Oliveira e sua esposa Neli Arêdes de Oliveira, autorizada pela Lei 979/93, e tem como descrição o imóvel com a área de **0.64,35 ha** (Sessenta e Quatro Ares e Trinta e Cinco Centiares e fração) localizada no prolongamento da Rua Ana Patrícia, Bairro São Sebastião, escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Itanhomi-

MG, livro 41, fls. 019, em data de 31 de Maio de 2005, registradas no CRI – no Livro 2-V, Registro Geral n.º 046 sob o n.º 02 matrícula 5.212, em data de 02 de Junho de 2005, conforme suas demais especificações.

Art. 4.º - A referida área rural de **0.64,35 ha** (Sessenta e Quatro Ares e Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Trinta e Cinco Centiares e fração Dez) foi transformada em urbana de **6.435,87 m2** (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Metros e Oitenta e Sete Centímetros Quadrados) através da Lei Municipal 1.387 de 04 de Abril de 2006.

Art. 5.º - O Loteamento Urbano Municipal **"LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA"**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área loteada de **3.408,50 m²** (Três Mil, Quatrocentos e Oito Metros e Cinqüenta Centímetros Quadrados), Novecentos e Setenta e Nove Metros e cinco centímetro quadrados), assim discriminada:

I - TOTAL DA ÁREA LOTEADA: 6.435,00 m2
II - ÁREA LOTEADA: 3.408,50 m2
III - TOTAL DE QUADRAS: 02
IV - SISTEMA VIÁRIO: 2.442,94 m2
V - ÁREA INSTITUCIONAL: 583,56 m2

Parágrafo 1.º - A área total deste empreendimento urbano, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Itanhomi-MG.

Parágrafo 2.º - A área remanescente do empreendimento poderá ser utilizada para construção de espaços públicos, tais como: Praças, quadras esportivas, áreas de lazer, implantação de equipamentos públicos, área de eventos, implantação de novos Loteamentos urbanos ou outras obras de interesse do Município.

Art. 6.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei possui a denominação de **"LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA"**, composto de 02 (Duas) ruas, assim denominadas:
1 - RUA A
2 - RUA ANA PATRÍCIA (PROLONGAMENTO)

Art. 7.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei contém 02 Quadras com o total de 16 lotes, sendo a Quadra 1 com 05 lotes e a Quadra 11 com 05 lotes, assim descritos:

QUADRA 1	LOTE N.º	ÁREA (M2)
QUADRA 1	01	331,09
QUADRA 1	02	251,80
QUADRA 1	03	24622
QUADRA 1	04	240,63
QUADRA 1	05	228,92

QUADRA 2	LOTE N.º	ÁREA (M2)
QUADRA 2	01	208,83
QUADRA 2	02	170,18
QUADRA 2	2ª	198,69
QUADRA 2	03	232,14
QUADRA 2	04	220,00
QUADRA 2	05	220,00
QUADRA 2	06	220,00
QUADRA 2	07	220,00
QUADRA 2	08	220,00
QUADRA 2	09	200,00

Art. 8.º - São áreas de reservas públicas a área de **583,56 m²,** destinadas, respectivamente, à implantação e instalação de órgãos públicos, praças e logradouros públicos e instalação de equipamentos públicos.

Art. 9.º - Faz parte integrante da presente Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhomi, a que se refere a área do referido Loteamento Urbano.

Art. 10.º - A área loteada destina-se para fins de construção de habitações populares, respeitadas as normas posturais e imposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal, e ainda, será considerada de interesse público e social.

Art. 11.º - Com a criação, aprovação e homologação do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo registro imobiliário, na forma estabelecida em Lei.
Parágrafo único – O Poder Público Municipal promoverá o levantamento e inclusão de famílias carentes e de baixa renda para recebimento das unidades habitacionais, na forma e planos apresentados pelo programa "minha casa, minha vida", respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 12.º - Será de responsabilidade do município dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, a promover o necessário arruamento no Loteamento Urbano, e estabelecer por marco, os pontos de limites dos lotes.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do município a implantação da infra-estrutura básica necessária, que será efetivada sistematicamente, de acordo com as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros, e oportunização conveniada ou contratada com as empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço público, considerado permanente e essencial ao interesse público.

Art. 13.º - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011/2012, e nas demais subseqüentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 14.º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15.º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 12 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3001F42D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1613/2012

PREFEITURAMUNICIPALDEITANHOMI-MG. Assunto: LEI Nº 1613/2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DENOMINADO "LOTEAMENTO COHAB – NOVA CANAÃ", RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei 1.449 de 03 de Março de 2008 (Que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências), Lei n.º 6.766/79 e Lei 9.785/99, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado, aprovado e homologado o **LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL**, denominado **"LOTEAMENTO COHAB- NOVA CANAÃ",** de propriedade pública municipal, devidamente incluído no perímetro de expansão urbana da sede do Município, localizado na Avenida Nelson Vieira de Andrade, às margens da Rodovia LMG-766, divisando com terras públicas e particulares, conforme Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, mapas, memoriais e medições e desmembramentos, integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - Fica declarado e instituído o referido empreendimento como de utilidade pública e de área especial de utilidade social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social denominado **"minha casa, minha vida"- PAC 2**, espacialmente para os fins descritos no Art. 53-A e seu Parágrafo Único da Lei 6.766/1979 e demais disposições legais.

Art. 3.º - O Loteamento Urbano de que trata a presente lei, é de propriedade pública municipal, sendo proprietário o Município de Itanhomi-MG – CNPJ/MF n.º 18.493.239/0001-06, sob a responsabilidade da municipalidade, supervisão técnica e desenhos do Técnico do Engenheiro Civil Djalma Ribeiro de Andrade Filho – CREA 61106/D, adquirido através de Desapropriação amigável de área rural pertencente à Nelson Miranda de Oliveira e sua esposa Neli Arêdes de Oliveira, autorizada pela Lei 979/93, e tem como descrição o imóvel com a área de **2.95,10 ha** (Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Dez Centiares) localizado no prolongamento da Avenida Nelson Vieira de Andrade, às margens da LMG-766, escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Cartório de 1.º Ofício da Comarca de Itanhomi-MG, livro 37, fls. 206, em data de 14 de Outubro de 1993, registradas no CRI – no Livro 2-RG, matrícula 1425, em data de 15 de Outubro de 1993, conforme suas demais especificações.

Art. 4.º - Fica a referida área rural de **2.95,10 ha** (Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Dez Centiares) transformada em urbana de **29.510,00 m2** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dez Metros Quadrados).

Art. 5.º - O Loteamento Urbano Municipal **"LOTEAMENTO COHAB - NOVA CANAÃ"**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área loteada de **11.032,25 m²** (Onze Mil, Trinta e Dois Metros e Vinte e Cinco Centímetros Quadrados), assim discriminada:

I - TOTAL DA ÁREA LOTEADA: 11.032,25 m²
II - TOTAL DE QUADRAS: 03
III - ÁREA DE LOTES: 6.694,33 m2
IV - SISTEMA VIÁRIO: 4.337,92 m2
V - ÁREA INSTITUCIONAL: 208,11 m2
VI - ÁREA REMANESCENTE: 18.477,75 m2.

Parágrafo 1.º - A área total deste empreendimento urbano, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Itanhomi-MG.

Parágrafo 2.º - A área remanescente do empreendimento, após a sua desocupação, poderá ser utilizada para construção de espaços públicos, tais como: Praças, quadras esportivas, áreas de lazer, implantação de equipamentos públicos, área de eventos, ou outras finalidades de interesse e conveniência do Município.

Art. 6.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei possui a denominação de **"LOTEAMENTO COHAB – NOVA CANAÃ"**, composto de 03 (Três) ruas assim denominadas:

1 - RUA A
2 - RUA B
3 - RUA C

Art. 7.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente lei contém 03 Quadras com o total de 31 lotes, sendo a Quadra 9 com 04 lotes, a Quadra 10 com 11 lotes e a Quadra 11 com 16 lotes, assim descritos:

QUADRA 09	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 09	01	274,87
QUADRA 09	02	240,77
QUADRA 09	03	219,85
QUADRA 09	04	208,11

QUADRA 10	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 10	01	200,00
QUADRA 10	02	200,00
QUADRA 10	03	200,00
QUADRA 10	04	200,00
QUADRA 10	05	200,00
QUADRA 10	06	344,95
QUADRA 10	07	227,32
QUADRA 10	08	200,00
QUADRA 10	09	200,00
QUADRA 10	10	200,00
QUADRA 10	11	200,00

QUADRA 11	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 11	01	200,00
QUADRA 11	02	200,00
QUADRA 11	03	200,00
QUADRA 11	04	200,00
QUADRA 11	05	200,00
QUADRA 11	06	200,00
QUADRA 11	07	200,00
QUADRA 11	08	328,06
QUADRA 11	09	250,56
QUADRA 11	10	200,00
QUADRA 11	11	200,00
QUADRA 11	12	200,00
QUADRA 11	13	200,00
QUADRA 11	14	200,00
QUADRA 11	15	200,00
QUADRA 11	16	200,00

Art. 8.º - São áreas de reservas públicas a área de **208,11 m2,** representada pelo lote 04 da Quadra 09, destinada à implantação e instalação de órgãos públicos, praças e logradouros públicos ou instalação de equipamentos públicos.

Art. 9.º - Faz parte integrante da presente Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhomi, a que se refere a área do referido Loteamento Urbano.

Art. 10.º - A área loteada destina-se para fins de construção de habitações populares, respeitadas as normas posturais e imposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal, e ainda, será considerada de interesse público e social.

Art. 11.º - Com a criação, aprovação e homologação do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo registro imobiliário, na forma estabelecida em Lei.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal promoverá o levantamento e inclusão de famílias carentes e de baixa renda para recebimento das unidades habitacionais, na forma e planos apresentados pelo programa "minha casa, minha vida", respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 12.º - Será de responsabilidade do município dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, a promover o necessário arruamento no Loteamento Urbano, e estabelecer por marco, os pontos de limites dos lotes.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do município a implantação da infra-estrutura básica necessária, que será efetivada sistematicamente, de acordo com as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros, e oportunização conveniada ou contratada com as empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço público, considerado permanente e essencial ao interesse público.

Art. 13.º - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011/2012, e nas demais subseqüentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 14.º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15.º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 12 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:123337B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 10/07/2012, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 034/2012 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 10/07/2012. O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo zero km, ano fab./modelo 2012, motor 1.0 bi-combustível, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, 04 portas, capacidade para 05 passageiros. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 09/07/2012, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/06/2012.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:24034348

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 10/07/2012, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 035/2012 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 10/07/2012. O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo tipo van zero km, ano fab./modelo 2012, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 09/07/2012, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/06/2012.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B088C91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1) 1º T.A CENTRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS VISUAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço médico oftalmológico para aplicação de medicamento em cumprimento a mandato judicial exarado na Comarca de João Monlevade, sob o nº 0079205-76.2010.8.13.0362 a favor de José Freitas de Souza, decorrente do Ato de Inexigibilidade 04/2011 – Fund.: Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 14.148,00 – Prazo: 12 meses – Data: 06/06/2012.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:724565A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos de proteção individual, decorrente do Pregão 16/2012 – Valor: R$ 1.544,00 – Prazo: 12 meses – Data: 30/05/20112.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0CFA9642

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012 – FORNECEDOR REGISTRADO: A AVANTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos de proteção individual, decorrente do Pregão 16/2012 – Valor: R$ 40.633,68 – Prazo: 12 meses – Data: 30/05/20112.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A172C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012 – FORNECEDOR REGISTRADO: MIL EPI SINALIZAÇÃO E SOLDAS LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos de proteção individual, decorrente do Pregão 16/2012 – Valor: R$ 50.455,50 – Prazo: 12 meses – Data: 30/05/20112.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD864D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2012/2021, para ser encaminhado ao Legislativo Municipal para sua apreciação e transformação em dispositivo legal.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de João Monlevade, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.007/90, de 28 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 1.376, de 07 de julho de 1997, considerando o papel do CMDCA enquanto instância deliberativa, em reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de junho de 2012, às 07:30, no Auditório Leonardo Diniz, tendo aprovado por unanimidade o PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2012/2021.
Resolve:
Artigo 1º - Seguir recomendação do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA na 8ª Conferência Nacional realizada no período de 07 a 10/12/2009, construindo o PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2012/2021 e encaminhar ao Legislativo Municipal o documento a fim de que o mesmo seja apreciado e transformado em dispositivo legal.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
João Monlevade, 21 de junho de 2012.

ANA MARIA DOMINGUES
Presidente do CMDCA de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA76B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço referente ao co-financiamento do FEAS referente ao Serviço de Proteção Social Especial destinados à população em situação de rua e migrante.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de junho de 2012, ata número 217,
Resolve:

Art. 1º - Avaliar, deliberar e aprovar o Plano de Serviços referente ao co-financiamento do FEAS para o ano de 2012.
Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de junho de 2012

PAULO HENRIQUE MARTINS
Presidente do COMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94E680F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2012
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público a Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de empresas para realização exames laboratoriais de análises clínicas, de acordo com a tabela de procedimentos realizados e aprovada pelo conselho municipal de saúde, para atender as necessidades dos postos de saúde e hospital municipal. Abertura dos envelopes no endereço: Praça Cel. Hermógenes, nº 60, dia 12 de julho de 2012 às 14:00 horas. Edital Completo deverá ser solicitado através do email: licita@joaopinheiro.mg.gov.br. Informações (38) 3561-5511 das 13:00 às 17:00hs. 25/06/2012

RAFAEL JÚNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:99513EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 276/2012

PORTARIA Nº 276/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora MEIRE APARECIDA BORGES DOS SANTOS, Matrícula 9881, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 18/06/2012 à 15/12/2012, à vista de atestado médico datado de 18 de junho de 2012, firmado pela Drª. Luciana C. S. Lopes Diniz, CRM-MG 44590, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 18 de junho de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:AF5543FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 278/2012

PORTARIA Nº 278/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, à Servidora MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1886, CPF: 882.376.056-91, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), Nível I, Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de junho de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:6617A17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 280/2012

PORTARIA Nº 280/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, ao Servidor LOURIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 1531, CPF: 259.343.096-68, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OERÁRIO), Nível I, Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de junho de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:127AED77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº 281/2012

PORTARIA Nº 281/2012

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sérgio Vaz Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, nos termos do Art.34 da Lei Municipal 1.238/2005 de 09 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da CF/88, ao Servidor MATEUS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1930, CPF: 291.955.866-87, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OERÁRIO), Nível I, Grau "C", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 21 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de junho de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:CAF53ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 061/2012-PREGÃO PRESENCIAL 034/2012

Proc. 061/2012-Pregão Presencial 034/2012-Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica e lógica de dados nos prédios públicos municipais-**CTR 090/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca e Wellington Cardinalli Braga Siqueira p/ WC Soluções em Informatica e Telecomunicações Ltda-CNPJ 10.781.705/0001-47-Valor: R$66.480,00-Data 25/06/2012-Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9B141FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.292, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.053, de 13 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do serviço público municipal, o Sr. Júlio César Assumpção Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares (Motorista).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FCD1D591

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.293, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Adriano de Souza Oliveira e Marta Rogel Correia para conduzir e dar andamento a eleição a ser realizada nesta data dos membros da nova gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DCDEABC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.295, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal Tatiane Bonini Cosine no cargo de Superintendente de Gestão Administrativa, considerando as férias regulamentares da servidora municipal Mercedes Maria Stevanim Santos, no período de 18 de junho a 07 de julho de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 18 de junho de 2012; 158° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A4EDDC76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 2.296, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal Monique Caetana Araújo na função gratificada de Chefe do Departamento de Cobrança, considerando as férias regulamentares da servidora municipal Renata da Silva Gomes, no período de 18 de junho a 07 de julho de 2012.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, 18 de junho de 2012; 158° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CF381D66

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.298, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento Administrativo nº 3.074, de 13 de junho de 2012 e nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 15/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo a servidora municipal Kátia Maria Reis Ramos, provida no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de seus vencimentos, durante o período de 07 de julho a 7 de outubro de 2012.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá apresentar comprovante do protocolo de seu pedido de registro de candidatura no Departamento de Políticas de Recursos Humanos, conforme disposto no §2° do art.154 da Lei Complementar n° 15/2010.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3BEC2015

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.297, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento nº 3.110, de 15 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do serviço público municipal, o Sr. Ralph da Silva Catrinck, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior (Bioquímico), a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2012.

Publique-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:12E77E6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 040/2012

CONVÊNIO n.º 040/2012
Partes: Município de Leopoldina e o Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para apoiá-lo no desenvolvimento das atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente no futebol, sem fins lucrativos, bem como para custeio da reforma do bar e do muro no entorno do vestiário e no estádio Aurélio Pimentel, conforme plano de aplicação do recurso, anexo ao requerimento nº 1629/2012.
Valor: R$5.000,00 (Cinco mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Luciender Valverde Pacheco Assinatura: 17/05/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0FCF479A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 041/2012

CONVÊNIO n.º 041/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Asilo Santo Antônio.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para fins de custeio de materiais e serviços a serem adquiridos pela CONVENENTE, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 1307/2012.
Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Antônio de Souza Filho
Assinatura: 21/05/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C631E2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 042/2012

CONVÊNIO n.º 042/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Associação os Pequeninos de Jesus.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para atender todos os migrantes que passarem pela casa pedindo ajuda, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 1489/2012.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e João Batista da Silva
Assinatura: 22/05/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FDAC368D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 043/2012

CONVÊNIO n.º 043/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Sociedade São Vicente de Paulo.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para compra de materiais de construção para reforma e manutenção dos imóveis de propriedade do CONVENENTE, assim como para ajudar carentes que necessitem de ajuda, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 1748/2012.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e José Gabriel Vilela Assinatura: 25/05/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F84ED2FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 044/2012

CONVÊNIO n.º 044/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Criadores de Caprinos de Leopoldina – CAPRILEO
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização da exploração da caprinocultura, bem como, para a realização da 8ª Mostra de Caprinos e 7º Concurso Leiteiro, no período de 1º a 08 de julho de 2012, no Parque de Exposições, conforme descrito no requerimento n.º 1.457/2012.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Jaci Honório Vieira Toledo Assinatura: 06/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F8F31562

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 045/2012

CONVÊNIO n.º 045/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Associação Agropecuária de Tebas – AGROPETE
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do evento "Comida de Buteco", durante o Festival de Doces e Artesanato, conforme descrito no plano de trabalho constante do requerimento n.º 2.938/2012.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e José Galdino César Zampier Assinatura: 12/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:81646F98

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 046/2012

CONVÊNIO n.º 046/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Moradores de Tebas – AMOTE.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização do evento "Comida de Buteco", durante o Festival de Doces e Artesanato, conforme descrito no plano de trabalho constante do requerimento n.º 2.668/2012.
Valor: R$31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo: 31/12/2012

Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Maria de Fátima Machado Meneguitte
Assinatura: 13/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6C72DEA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 047/2012

CONVÊNIO n.º 047/2012
Partes: Município de Leopoldina e a CEPS - Centro de Educação e Promoção Social .
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para compra de material para reforma e equipamentos e para pintura e pagamento de mão de obra, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 1939/2012.
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Antônio Carlos Fernandes Assinatura: 15/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54AA1987

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 048/2012

CONVÊNIO n.º 048/2012
Partes: Município de Leopoldina e a Banda Musical Princesa Leopoldina.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4002/2011 em favor do CONVENENTE, para manutenção geral de instrumentos musicais, gastos com pessoal, gastos com telefone, transporte, hospedagem e alimentação de músicos, sócios e de membros de qualquer um dos três conselhos para assuntos pertinentes à banda, gastos com fotografia e materiais para a secretaria, conforme descrito no plano de aplicação de recursos constante do Requerimento n° 1619/2012.
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Carlos Alberto Pereira Morais
Assinatura: 15/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1E8C2DE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL Nº 001/2012

Termo de Cooperação Técnica Educacional nº 001/2012, estabelecido entre o Município de Leopoldina e a Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina (ACIL) para realização de cursos de Aprendizagem Social.
Objeto: O objeto deste Convênio é a cooperação técnica educacional entre o Município de Leopoldina e a Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Leopoldina (ACIL), com a finalidade de propiciar cursos profissionalizantes, na modalidade de Aprendizagem Social, em função das negociações entre as partes, da disponibilidade de vagas, docentes e infra-estrutura aos assistidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, na faixa etária mínima de 16 (dezesseis) anos, em situação de vulnerabilidade social, buscando assim intensificar o desenvolvimento de ações com impacto social e de responsabilidade pública, com carga horária e planos de cursos definidos pela ACIL.
Valor: R$74.955,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo: 31/12/2012
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Juarez Ferraz Rodrigues
Assinatura: 14/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7286F61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº022/09 – Pregão nº. 020/09
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Clausula Terceira do Contrato nº 044/09,referente ao Pregão Presencial nº020/09, PRCnº188/09,conforme justificativa anexa ao processo licitatório,devidamente autorizados, o reequilíbrio econômico financeiro de 4,99% do valor unitário atualizado do contrato inicial,conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(realizado pelo IBGE)
Paragrafo Único_ Os valores unitários serão reajustados a partir da data de 21 de junho de 2012,considerando o valor do dia do serviço prestado de R$258,41 por caminhão caçamba, e, valor de R$174,34 por dia do caminhão carroceria, de acordo com os preceitos legais contidos no art.65,inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.
DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no Contrato inicial, por mais 12 meses a contar de 22 de junho de 2012, conforme pedido e justificativa anexos,devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos no inciso II do art.57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/06/2012

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78F2459C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC – 1368/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC – 1368/2012** – MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 008/2012**.OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 'JOSE LANES BATISTA LEITE', BAIRRO CAIXA D'AGUA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0129/2012/EMG/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL**". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 14.08.12** ÀS **09:00 HORAS.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 22.06.12. www.luz.mg.gov.br .

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59909938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01367/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.**

01367/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012.TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, CAPACIDADE 15 LUGARES, MOTOR 1.4, FLEX, EM ATENDINDIMENTO AO CONVENIO Nº 098/2012/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME ANEXOS DO EDITAL".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **11.07.12** ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 22.06.12. **www.luz.mg.gov.br** .

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:35B2C2EE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 010-A/12, DE 10 DE JUNHO DE 2012.
"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

Considerando o disposto no Art. 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo Único do Art. 172, da Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de Maio de 1998.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I- Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de Junho de 2012, o prazo para a Comissão nomeada pela Portaria nº. 003/2012 de 27 de Janeiro de 2012, concluir os seus trabalhos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8C2C4282

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 168/12

Considerando o processo 34.828/12 de 25/05/12 no qual o Senhor HÉLIO DA SILVA DUARTE, CPF 229.447.376-00 requer a atualização dos dados cadastrais em nome do proprietário atual do imóvel com a inscrição nº.00.02.046.0125.0001 e o cancelamento de todos os lançamentos e tributos em nome do imóvel citado acima, determinando a regularização dos débitos e pendências, se existentes, para o nome do real proprietário, DARWIN VIEIRA DUARTE, para fins de direito, conforme redaciona;
Considerando, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento às folhas 09-10;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 22 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:23ADDE75

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 166/12

Considerando o processo 34.910/12 de 22/06/2012 no qual a Senhora SUELI APARECIDA MOREIRA SANTOS e sua mãe MARIA APARECIDA MOREIRA SANTOS, requerem na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito das requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:90CB450B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 167/12

Considerando o processo 34.912/12 de 22/06/2012 no qual o Senhor UDISLEI OLIVEIRA SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5461D645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.550, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para cobrir despesas na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15 – URBANISMO		
451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
0093– PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
1026 – CONST. PONTES, CALÇ. ASFALT. VIAS URB.		
4.6.90.71.00 – PRINC. DIV. CONTRAT. RESGAT.	R$	20.000,00
Total da Atividade	***R$***	***20.000,00***
02.09.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15 – URBANISMO		
451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
0093– PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		

1026 – CONST. PONTES, CALÇ. ASFALT. VIAS URB.		
3.2.90.25.00 – ENC. OPER. CRED. ANTEC. RECEITA.	R$	8.000,00
Total da Atividade	***R$***	***8.000,00***

02.09.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0091 – GESTÃO DE POLÍTICA DE TRANSPORTE	
1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
4.6.90.71.00 – PRIN. DIV. CONT. RESGATADO	R$ 40.000,00
Total da Atividade	***R$ 40.000,00***

02.09.01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0091 – GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE	
1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3.2.90.25.00 – ENC. OPER. CRED. ANTEC. RECEITA	R$ 14.000,00
Total da Atividade	***R$ 14.000,00***

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, em conformidade com o Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:707D9D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2012

EXTRATO DE CONTRATO 106/12 – PROCESSO 108/2012 – TOMADA DE PREÇOS 001/2012 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **METÁLICA CONSTRUTORA LTDA-EPP.** Obj.: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). Valor estimado R$ 71.563,81 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Dot. Orç.: 020402 27 812 0005 1.017 449051. Data da Assinatura: 14/06/2012. Vigência: 11/09/2012.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:CC674870

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2012

PROCESSO 100/2012 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2012 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **FLASH PLACAS E LUMINOSOS EPP.** Obj.: CONTRATO PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE INAUGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VISUAL (PLACAS DE TRÂNSITO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: 0202 04 122 000 1 2.002 339030 / 0206 10 301 0003 2.006 339030 / 0209 15 452 0009 2.071 339030. Data da Assinatura: 15/06/2012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:500DF581

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2012

PROCESSO 100/2012 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2012 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **RM EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** Obj.: CONTRATO PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE INAUGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VISUAL (PLACAS DE TRÂNSITO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: 0202 04 122 000 1 2.002 339030 / 0206 10 301 0003 2.006 339030 / 0209 15 452 0009 2.071 339030. Data da Assinatura: 15/06/2012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:120CB7A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2012

PROCESSO 101/2012 – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 018/2012 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **CAIO CÉSAR BERCELLI-ME.** Obj.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (APARELHOS LÚDICOS E FISIOTERÁPICOS) PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). Dot. Orç.: 020402.27 812 0005 1.017 449052 . Data da Assinatura: 14/06/2012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:294DE663

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2012

EXTRATO DE CONTRATO 107/12 – PROCESSO 114/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2012 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA E CIA LTDA.** Obj.: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL E POPULAR QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). Valor estimado R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.032 339039. Data da Assinatura: 19/06/2012. Vigência: Até a data final do pagamento, após a execução do Evento.

Publicado por:
Maria Claudinéa da Silveira
Código Identificador:482843EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 071/2012 - PRC 548/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n°**

071/2012 - PRC 548/2012, a empresa: *"Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais"* Itens: 01, 02, 03, 04, 05.

Pará de Minas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9B51F951

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 068/2012 - PRC 386/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n° 068/2012 - PRC 386/2012,** as empresas: *"Distribuidora Irmãos Santana Ltda"* Item: 01. *"Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda"* Itens: 02, 03, 04, 05, 06.

Pará de Minas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A30F7E13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 069/2012 - PRC 0302/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 069/2012 - PRC 0302/2012, a empresa: *"Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais"* Item: 01.

Pará de Minas, 22 de junho de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C251E8A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 062/2012 - PRC 0463/2012

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n° 062/2012 - PRC 0463/2012**, a empresa: *"Palhares e Silveira Promoções e Eventos Esportivos Ltda"* Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08. **Pará de Minas, 25 de junho de 2012.**

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:AF818AE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO À CONCORRÊNCIA Nº 019/2012 – PRC 608/12

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado da seguinte forma: SEGUEM NOVOS ANEXOS: III , XI e XII e ainda: Onde se lê: 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:2.1.2 - A sociedade participante deverá prestar a garantia de apresentação de proposta, conforme alude o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, no valor de R$1.278,96 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), observado o procedimento abaixo: 3- HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)H - Comprovação do licitante de que o Capital Integralizado da Empresa é igual ou superior a R$ 12.789,64 (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), até a data desta licitação, através de cópia do contrato ou da última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.S - Garantia de seriedade da proposta, conforme Artigo 31 (III), da Lei 8.666/93, no valor de R$1.278,96 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS 18.12 – O valor estimado da prestação dos serviços é de R$ 127.896,36 (cento e vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Leia-se: 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.1.2 - A sociedade participante deverá prestar a garantia de apresentação de proposta, conforme alude o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, no valor de R$1.457,59 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), observado o procedimento abaixo: 3- HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) H - Comprovação do licitante de que o Capital Integralizado da Empresa é igual ou superior a R$ 14.575,99 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), até a data desta licitação, através de cópia do contrato ou da última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. S - Garantia de seriedade da proposta, conforme Artigo 31 (III), da Lei 8.666/93, no valor de R$1.457,59 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS 18.12 – O valor estimado da prestação dos serviços é de R$ 145.759,92 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Em virtude desta alteração fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado em que: Onde se lê: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 16:00 horas do dia 28 de junho de 2012 (...)" "Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA, endereço já indicado, até às 13:30 do dia 03 de julho de 2012, prazo preclusivo do direito de participação. E o julgamento iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de julho de 2012." 2.1.3 – a garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e deverá ser depositada no edifício sede do Município de Pará de Minas, na Divisão de Tesouraria, até às 16:00 horas do dia 02 de julho de 2012 e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas; 18.13 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até às 16:00 horas do dia 29/06/2012, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas na Divisão de Protocolo, situada na Praça Afonso Pena , 30 – Centro, podendo também os licitantes obterem esclarecimentos acerca do edital e seus anexos através do fax nº 37 – 3233-5608. Leia-se: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 16:00 horas do dia 27 de julho de 2012 (...)""Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA, endereço já indicado, até às 08:30 do dia 01 de agosto de 2012, prazo preclusivo do direito de participação. E o julgamento iniciar-se-á às 09:00 do dia 01 de agosto de 2012." 2.1.3 – a garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e deverá ser depositada no edifício sede do Município de Pará de Minas, na Divisão de Tesouraria, até às 16:00 horas do dia 31 de julho de 2012 e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas; 18.13 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até às 16:00 horas do dia 30/07/2012, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas na Divisão de Protocolo, situada na Praça Afonso Pena , 30 – Centro, podendo também os licitantes obterem esclarecimentos acerca do edital e seus anexos através do fax nº 37 – 3233-5608. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 25 de junho de 2012.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8B32EB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TOMADA DE PREÇO 003/2012 - EDITAL 053/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012, referente e à contratação, sob o regime de empreitada por menor preço global, de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica de vias publicas nas Comunidades de Betânia, Lambari e sede do Município de Pedra do Indaiá, com prazo de execução até 30/12/2012, conforme planilhas..

Entrega dos envelopes: Até 10/07/2012, até as 09:00 horas.

Informações e solicitação de Edital: Av. 1º de Março, 891 – Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG – Fone (37) 3344-1112 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Horário:08:00 ás 17:00hs.

Pedra do Indaiá, 25 de Junho de 2012.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A8B24D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO PROVISÓRIO DA CANDIDATA VIVIANE BERNARDES MAIA

APrefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA: VIVIANE BERNARDES MAIA PARA COMPARECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PARA FINS DE CONTRATO PROVISÓRIO.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem pelo Presente Edital **CONVOCAR** a candidata **Viviane Bernardes Maia**, portadora do CPF n.°892.522.766-53 e RG n.º M7-271.300, classificada em 11º lugar para o cargo de Enfermeira do Concurso Público Edital 01/2009 – desta Prefeitura Municipal de Perdões, para que **compareça no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Praça 1.° de Junho, n.° 103 - Centro Perdões/MG, das 12:00 às 18:00 horas até o dia 29/06/2012, munida de todos os documentos pessoais , para assumir contrato provisório (cobrir licença maternidade). O não comparecimento até a data estipulada neste edital sujeitará a candidata a sua desistência no preenchimento desta vaga, facultando o Município a seguir a lista de classificação dos candidatos aprovados, Prefeitura Municipal de Perdões, 25/06/2012.

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C767294B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 48/12

Ata da Septuagésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.012, referente ao Processo Licitatório N° 102/12, na modalidade Pregão N° 48/12, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme descrito no anexo I do edital. Aos vinte cinco dias do mês de junho de 2012, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 011, de 16 de Janeiro de 2009, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa para analisar e julgar o processo acima citado. Por falta de interessados a Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação **DESERTA,** marcando o dia 10/06/2012, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais a declarar, lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C3F52BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 51/12

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório n° 110/12, na modalidade Pregão n° 51/12, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CEM PESSOAS PARA CIDADE DE MONTE SIÃO E ÁGUAS DE LINDÓIA, INCLUINDO O VALOR DAS REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM UM REFRIGERANTE DE OTIMA QUALIDADE PARA CADA VIAJANTE ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PROJETO FELIZ IDADE DO CRAS, NO DIA 06 DE JULHO DE 2012, com abertura prevista para o dia 05/07/2012,às 13:00 horas. O edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal.

Poço Fundo, 25 de junho de 2012

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:54F650E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.731/2012

"Disciplina os atos praticados por servidores e agentes municipais no período eleitoral e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.504, de 30.09.97 estabelece vedações aplicáveis aos agentes políticos, servidores ou não, no ano de realização de eleições Municipais;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância do princípio da livre manifestação do pensamento e do debate político;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos políticos-partidários, bem como legitima a manifestação de apoio a candidatos;

E, CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, através de suas secretarias, departamentos, autarquias, fundações e empresas públicas têm o dever de zelar pela observância da legislação eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, aos contratados em geral, bem ainda aos agentes políticos ocupantes da função de Diretor de Departamento Municipal ou assemelhados, são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, exceto para realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais em benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor efetivo, servidor comissionado ou contratado por prazo determinado, sob sua chefia direta, para realização de serviços junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

IV- prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

V – fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos ou, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VI – utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas da Administração Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VII – utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

VIII – transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município, mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público.

Parágrafo único – A proibição contida no inciso V deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

Art. 2º - Fica vedada, a partir de 01 de julho de 2012, a confecção, distribuição ou veiculação de qualquer material de propaganda institucional, destinadas a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos Municipais;

I – a vedação se estende a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, especialmente em relação aos Departamentos Municipais, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas;

II – caso seja necessária a veiculação de propaganda institucional, no prazo vedado, motivada por casos de grave e urgente necessidade pública, tais circunstâncias deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, que encaminhará à Justiça Eleitoral, requerimento de autorização para veiculação da mesma;

Art. 3º - Os infratores do presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I – servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;

II – servidores comissionados e Diretores de Departamentos Municipais: exoneração imediata de seus cargos;

III – contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa;

IV – contratados para realização de serviços de interesse da Administração Municipal mediante terceirização: rescisão do contrato, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

Art. 4º - As sanções indicadas no presente Decreto serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, em 04 de junho de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D7F2041A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS: NºS 146/2012 E 147/2012.

Processo Licitatório nº 104/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2012. Objeto: Realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 30/06/2012, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto às 20:00 horas e término às 01:00 hora do dia 01/07/2012. Contratante: Município de Prata – Contratadas: **ALYSSON GUIMARÃES SILVA-ME - LOTE 01 – Alimentos e Materiais para o evento "Juninão Municipal 2012"**, no valor total global Lote 01 - de R$994,25 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). **CLÁUDIO TANNUS ROCHA-ME - LOTE 02 – Descrição dos Serviços evento "Juninão Municipal 2012"**, no valor total global Lote 02 - de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Valor Total Global dos Lotes: R$5.694,25 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 25/06/2012 a 01/07/2012. Data da assinatura: 25/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D65BFE67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIOS Nº 101/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de *Medicamentos "Revista ABCFARMA".*
Data: 25/06/2012
Horário: 14:00 horas
Local de realização da sessão: Divisão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Luiz Roberto Santos Vilela, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005 (que trata do registro de preço), **RESOLVE:** - Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "***Revista ABCFARMA",*** conforme consta

nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos "***Revista ABCFARMA",*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2011, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2011. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MÁRCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-ME**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$34.666,66

b) 12% (doze por cento) de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA"*)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, 25 de junho de 2012.

MUNICIPIO DE PRATA
Contratante

MÁRCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:000ECB82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 09/07/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 063/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento, na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 12/10/2012, destinado a comemoração do "Dia das Crianças", início previsto às 15:30 horas e término às 18:00 horas. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 25 de junho de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:AEA65089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Rio Paranaíba/Mg torna público homologação e adjudicação PAL 057/2012 Tomada de Preços 025/2012 Objeto contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia de saúde na modalidade ampliada, incluindo material e mão de obra. Empresa vencedora CONSTRUTORA GB & B LTDA com o valor global de R$ 191.066,70(cento e noventa e um mil, sessenta e seis reais e setenta centavos).

Rio Paranaíba/Mg, 14 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:FE801EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O município de Rio Paranaíba/Mg torna público Extrato Contrato PAL 057/2012 Tomada de Preços 025/2012 Objeto contratação de empresa de engenharia para construção de uma academia de saúde na modalidade ampliada, incluindo material e mão de obra. Empresa Contratada CONSTRUTORA GB & B LTDA com o valor global de R$ 191.066,70(cento e noventa e um mil, sessenta e seis reais e setenta centavos). Vigência 14.06.2012 á 31.12.2012.

Rio Paranaíba/Mg, 14 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:A3921177

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O município de Rio Paranaíba/Mg, torna público homologação e adjudicação PAL 062/2012 Carta Convite 012/2012. Objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento da área interna do parque de exposições, conforme convenio realizado com a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, de acordo com projetos e memorial descritivo definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba. Empresa vencedora CONSTRUTORA AJAS LTDA com o valor global de R$ 109.487,50(cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Rio Paranaíba/MG, 25 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:476863BE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O município de Rio Paranaíba/Mg, torna público Extrato Contrato PAL 062/2012 Carta Convite 012/2012. Objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento da área interna do parque de exposições, conforme convenio realizado com a Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, de acordo com projetos e memorial descritivo definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba. Empresa contratada CONSTRUTORA AJAS LTDA com o valor global de R$ 109.487,50(cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência 25.06.2012 á 31.12.2012.

Rio Paranaíba/MG, 25 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:18052245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 032/2012 - PROJETO CULTURAL

CONTRATO: Nº. 032/2012
PROCESSO: Nº. 049/2012
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 004/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Arte Cinco Produções Artísticas e Culturais Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços para execução de Projeto Cultural.
VALOR: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 28/07/2012 a 05/08/2012

Santo Antônio do Monte, 04 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:49CE89F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2012 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2012

PROCESSO: Nº. 047/2012
MODALIDADE: Pregão nº. 041/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Alvorada Pneus Distribuidora Automotiva Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneus
VALOR: R$56.039,40 (cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2012 a 10/05/2013

Santo Antônio do Monte, 11 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:FC56CC13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2012 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2012
PROCESSO: Nº. 047/2012
MODALIDADE: Pregão nº. 041/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Célio Milo de Andrade - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneus
VALOR: R$155.403,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2012 a 10/05/2013

Santo Antônio do Monte, 11 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:AF988949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2012 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2012

PROCESSO: Nº. 047/2012
MODALIDADE: Pregão nº. 041/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Comercial Automotiva S.A.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneus
VALOR: R$66.975,40 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 11/05/2012 a 10/05/2013

Santo Antônio do Monte, 11 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:7519B2AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 071/2012 EDITAL 062/2012 - PUBLICIDADE

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000062/2012, tipo Menor Preço - Item referente a contratação de serviços de veiculação de propaganda volante.

Entrega dos envelopes: Até 09/07/2012, até às 09:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2012.

VANILDA MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:A2DFF2AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2012 EDITAL 063/2012 - PAVIMENTAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000063/2012 , tipo Menor Preço - Lote referente a contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação CBUQ e alvenaria poliédrica em ruas e avenidas da zona urbana do município, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Entrega dos envelopes: Até 06/07/2012, até às 09:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2012.

RENATA CRISTINA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:43FBB927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Homologação. Tomada de Preços Nº. 007/2012, Processo Nº. 00744/12 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada à

cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municipal Napoleão Volpe, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao processo. **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012, sendo vencedora a empresa: **MARCO CONSTRUÇÕES LTDA**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:91594DA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 007/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preços Nº. 007/2012, Processo Nº. 00744/2012 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada à cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municipal Napoleão Volpe, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao processo. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº. 007/2012, foi adjudicado, pelo menor preço global, à empresa homologada, **MARCO CONSTRUÇÕES LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:46219A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
DECRETO Nº 02/2012

DECRETO Nº 2/2012

Ratifica o título de utilidade pública da Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal no1.289/2011, de 15 de setembro de 2011, que declarou de utilidade pública a Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentais, e estabeleceu para a entidade a obrigação de apresentar à Câmara Municipal anualmente, até o dia 30 de abril, o relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período;
Considerando que o atendimento destes requisitos é condição para a manutenção do título de utilidade pública municipal, e que o não cumprimento das condições legais implica na revogação do título por ato de iniciativa da Câmara;
Considerando que a fundação em referência atendeu, no ano de 2012, aos requisitos da Lei 1.289/2011, apresentando os documentos exigidos no dia 17 de abril de 2012;
Considerando que a análise de uma comissão especial do Legislativo considerou satisfatórias as informações apresentadas sob o aspecto dos benefícios oferecidos à coletividade;
PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o– Fica ratificado o título de utilidade pública concedido à Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentais pela Lei Municipal no1.289/2011, em virtude do atendimento pela mesma dos requisitos exigidos por esta norma e da verificação quanto à realização efetiva de trabalhos em benefício da comunidade local.
Art. 2º – Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Câmara Municipal de São Tomé das Letras São Tomé das Letras, em 20 de junho de 2012.

CLAUDINEI FLAUZINO
Presidente

Publicado por:
Priscila Miguel Gonçalves
Código Identificador:048A0BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 060/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 057/2012 – Pregão Presencial Nº: 005/2012 - Objeto: Aquisição de material para fabricação de bloquete. Contrato Nº: 060/2012 - Empresa contratada: Castro, Castro & Cia Ltda - Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 10/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:134CE38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 058/2012 – Pregão Presencial Nº: 006/2012 - Objeto: Aquisição de bloquete intertravado para calçamento. Contrato Nº: 061/2012 - Empresa contratada: C.B.T.S Coml Brasileira de Tubos e Saneamento Ltda - Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 31/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:16026419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 059/2012 – Pregão Presencial Nº: 007/2012 - Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel. Contrato Nº: 062/2012 - Empresa contratada: José Moacir Cândido da Rosa Combustíveis - Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:69C46DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 060/2012 – Pregão Presencial Nº: 008/2012 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Contrato Nº: 063/2012 - Empresa contratada: Casa de Carnes Lopes e Custódio Ltda - Valor: R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 30/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:387DA5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 060/2012 – Pregão Presencial Nº: 008/2012 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Contrato Nº: 064/2012 - Empresa contratada: José dos Santos Souza - Valor: R$ 142.554,40 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 30/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:2FAFFDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 060/2012 – Pregão Presencial Nº: 008/2012 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Contrato Nº: 065/2012 - Empresa contratada: Benedita Sandra Nogueira Dias - Valor: R$ 42.036,00 (quarenta e dois mil e trinta e seis reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 30/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:6B5EA358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 060/2012 – Pregão Presencial Nº: 008/2012 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Contrato Nº: 066/2012 - Empresa contratada: Cássio Inácio Ribeiro - Valor: R$ 52.337,80 (cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 30/05/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:3ABD828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 067/2012 – Pregão Presencial Nº: 010/2012 - Objeto: Aquisição de caminhão coletor e compactador e equipamentos. Contrato Nº: 078/2012 - Empresa contratada: Cotali Caminhões e Ônibus Ltda - Valor: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) - Vigência: Imediato – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:461B51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº: 075/2012 – Pregão Presencial Nº: 012/2012 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Contrato Nº: 079/2012 - Empresa contratada: Pedro César Borges Ramos ME - Valor: R$ 71.830,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:DB4DECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 075/2012 – Pregão Presencial Nº: 012/2012 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Contrato Nº: 080/2012 - Empresa contratada: Benedita Sandra Nogueira Dias ME - Valor: R$ 21.885,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:9ABA5228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 075/2012 – Pregão Presencial Nº: 012/2012 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Contrato Nº: 081/2012 - Empresa contratada: José dos Santos Souza - Valor: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:B1F367B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 075/2012 – Pregão Presencial Nº: 012/2012 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Contrato Nº: 082/2012 - Empresa contratada: Cássio Inácio Ribeiro - Valor: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:8246429C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 075/2012 – Pregão Presencial Nº: 012/2012 - Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Contrato Nº: 083/2012 - Empresa contratada: Vale Comercial Ltda - Valor: R$ 11.605,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 18/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:6E90D500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 079/2012 – Pregão Presencial Nº: 015/2012 - Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus para excursão dos alunos da rede pública municipal. Contrato Nº: 084/2012 - Empresa contratada: Marcelo Reginaldo Silva - Valor: R$ 42.566,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 20/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93. Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:0BB24DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2012

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 080/2012 – Pregão Presencial Nº: 016/2012 - Objeto: Prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação. Contrato Nº: 085/2012 - Empresa contratada: Danilo Juvenal de Oliveira - Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Vigência: 31/12/2012 – Data do Contrato: 20/06/2012, concordado com o artigo 61 § único, da Lei Federal 8.666/93.

Sapucaí-Mirim, 25 de junho de 2012.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:39141B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO PREGÃO 13/2011

EXTRATO DE 2º ADITIVO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a prorrogação da contratação pelo PAL 021/2011 Pregão Presencial 013/2011, para prestação de serviços de seguro de veículos para atendimento à frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, da empresa:
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrição no CNPJ: 61.198.164/0001-60. Data da celebração do contrato: 02/05/2011. Data do 2º aditivo: 02/05/2012. Vigência do contrato: 02/05/2013. Valor total do 2º aditivo: R$25.242,92 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Lysandra Ferreira Paiva
Código Identificador:FE7BB0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2012. Processo Licitatório n.º 036/2012 – Pregão Presencial n.º 011/2012. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e empresa Sebastião Roberto Pires-ME. OBJETO: Registrar Preço para eventual aquisição de Pneus novos de fabricação nacional para manutenção dos veículos das Secretarias deste município de Serra Azul de Minas. Valor do contrato: R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais). ASSINATURA: 25/06/2012. VIGÊNCIA: até 31/12/2012

Serra Azul de Minas, 25 de junho de 2012.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:07104E1B

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2012. Processo Licitatório n.º 036/2012 – Pregão Presencial n.º 011/2012. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e empresa Albano Comercio de Pneus e Lubrificantes Ltda. OBJETO: Registrar Preço para eventual aquisição de Pneus novos de fabricação nacional para manutenção dos veículos das Secretarias deste município de Serra Azul de Minas. Valor do contrato: R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 25/06/2012. VIGÊNCIA: até 31/12/2012

Serra Azul de Minas, 25 de junho de 2012.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:D8E751F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 042_2012

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PROSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, MODALIDADE "PREGÃO" DE Nº 00042/2012

Processo nº 00250/2012

DATA: 25 de junho de 2012

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de Sistemas de Alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e ronda eletrônica monitorada On line, para unidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, obedecendo todas as especificações e descrições constantes do escopo a seguir.

Às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2012, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura de Três Corações, situada na Rua. Cel Alfredo Silva, 57, Centro, a Pregoeira bem como a equipe de apoio, para apreciação e ejulgamento da impugnação apresentada pela empresa **PROSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** a qual foi impedida de participar da visita técnica sem o seu responsável técnico, que não encontra respaldo legal a condição editalícia de que a visita técnica deverá ser feita em uma única data e horário, que configura-se restrição a ampla participação no certame à exigência de que tal visita seja efetuada pelo responsável técnico, que foi protocolado solicitação de relação das empresas e qualificação dos profissionais técnicos as que participaram da visita técnico e por hora não obtiveram resposta.
Diante do exposto, a CPL, decidiu, baseado no "Parfecer Jurídico", **INDEFERIR** a solicitação da empresa acima citada, visto que a apresentação do responsável técncio consta do edital.
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Apoio

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Apoio

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Presidente da Comissão Permanete de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:D4C9014F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 032/2012 – PROCESSO N.º 1096/2012

Aquisição de Material de Consumo Odontológico. Detentora: Dental São Cristóvão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, valor total registrado: R$ 2.484.999,30 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Data: 11/06/2012 a 11/06/2013.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5DA9AA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.742 DE 22 DE JUNHO DE 2012

DÁ NOME A VIAS PÚBLICAS INOMINADAS DE TUPACIGUARA.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a denominar-se-á de vias públicas inominadas de nossa cidade de:
I - Adilson Siqueira Piqui;
II - Braz Gregorio de Lima;
III - Maria Tiago Dinis;
IV - Miguel TiagoGonçalves;
V - Milton Gregorio de Lima;
VI - Nilton Pereira Ramos.
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 25 de junho de 2012 – ***Ano do Centenário***.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:918588D3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.741 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Áreas Públicas de caráter esportivo ou recreativo, áreas verdes, logradouros, estabelece seus objetivos e procedimentos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Das instituições e Objetivos do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Áreas Públicas de Caráter Esportivo ou Recreativo e Áreas Verdes, logradouros no âmbito do Município de Tupaciguara, que, entre outros, possui os seguintes objetivos:

I- promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção de espaços públicos, como praças, parques, áreas verdes, logradouros do Município de Tupaciguara, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar à população a conscientização de que a preservação dos espaços públicos de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

III- incentivar o uso dos espaços públicos de que trata esta Lei pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV- propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, áreas públicas de caráter esportivo e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

§ 1º. Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos do previsto no "caput" deste artigo, o ato através do qual a empresa ou entidade do setor privado, mediante a celebração de convênio de adoção e cooperação com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área ou bem público adotado.

§ 2º. A adoção de que trata o "caput" deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de convênio e cooperação estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

§ 3º. Para os fins do previsto neste artigo, são considerados áreas e bens públicos de adoção as praças, jardins, parques, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou próprios municipais de uso comum da população.

Do processo de Adoção do Espaço Público

Art. 2°. Podem participar do programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas Jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Tupaciguara.

Parágrafo Único - Ficam excluídas da participação as pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 3°. Para participar no programa será necessária a assinatura de convênio entre a entidade ou empresa privada que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4°. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio de que trata o artigo anterior, a entidade ou a pessoa jurídica interessada deve dar entrada de pedido perante a Secretaria Municipal competente, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

§ 1º - Havendo interesse e possibilidade jurídica da adoção do espaço público, o Município tomará providências para publicar no átrio da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial do Município, edital destinado a dar conhecimento público da proposta, contendo o nome do proponente e o local, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação, para que outros interessados na mesma área manifestem seu interesse, mediante apresentação de carta de intenção.
§ 2º- Havendo mais de um interessado, verificar-se-á a possibilidade de atuação conjunta dos interessados na adoção do espaço público.

§ 3º - Não sendo possível a adoção da medida prevista no parágrafo anterior, proceder-se-á à abertura de procedimento licitatório.

Das espécies e limitações da Adoção

Art. 5°. A adoção de uma Praça Pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I - Urbanização do espaço público adotado (praça pública ou área verde adotada) ou de esportes de acordo com projeto elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal competente do Executivo Municipal ou pela parte interessada;

II – Conservação e manutenção da área adotada;

III - Realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, caso for previsto no projeto assinado no convênio.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção das praças públicas, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II - a aprovação dos projetos de urbanização de construção das praças públicas, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo e áreas verdes que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido;

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio estabelecido.

Art. 7º - A adoção dos espaços públicos de que trata esta lei se operará sem prejuízo das atribuições administrativas do Poder Executivo Municipal.

Das Responsabilidades

Art. 8°. Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I - Pela execução dos projetos elaborados pelo poder público municipal, com verba pessoal e material próprio;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço público, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 9º As entidades e pessoas jurídicas, que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de extinção do convênio.

Parágrafo Único – É de total responsabilidade do conveniado que vier a participar do programa, de zelar, manter e conservar, além de recuperar possíveis danos à área adotada.

Dos Benefícios Pela Adoção de Praças Públicas, de Esporte e Áreas Verdes.

Art. 10. A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Parágrafo Único - O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

Art. 11. Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.

§ 1º Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.

§ 2º Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstas nos artigos 10 e 11 da presente lei, ficam as entidades ou empresas privadas conveniadas isentas do pagamento das respectivas taxas de licença para publicidades estabelecidas na legislação vigente.

Disposições Finais

Art. 12. Para a aplicação das disposições constantes nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentá-la por Decreto.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá adequar esta lei as leis de planejamento vigente e a Lei de Responsabilidade Fiscal para sua efetivação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tupaciguara, 22 de junho de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:0F32042C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado da CARTA CONVITE nº 007/2012 – **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a execução dos serviços de Construção de uma ponte de concreto sobre o córrego Casinhas,** consagrando-se vencedora a empresa: **ETECC Escritório Técnico de Engenharia Comércio e Construção Ltda,** homologo e adjudico-lhes os objetos desta licitação.
União de Minas, 25 de junho de 2012.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:C810DED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 020/2012: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: Francisco Sidney Lopes, CPF: 113.741.208-98 valor: 12.439,00 (doze mil quatrocentos e trinta e nove centavos) – Avilmar Alves dos Santos, CPF: 946.350.138-04 valor: 169.675,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) – José Herculano Almeida , CPF: 946.710.528-49 valor: 68.590,00 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais) – Antônio Aparecido Ferreira Almeida, CPF: 717.333.106-49 valor: 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais), Objeto: Prestação de serviços de táxi: 19/06/12 a 31/12/2012– Varzelândia, 19 de junho de 2012.

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D6F9EE49

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Varzelândia – MG – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2012 – Contratação de empresa para realização de show artístico – Terra Samba Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 00.799.636/0001-45 – valor R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), com fundamento no artigo 25, Inc. III da Lei 8.666/93 – Varzelândia-MG, 25 de junho de 2012.
JORDEL GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D88CAFFD

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELANDIA-MG – ERRATA, retificação do nº da Tomada de Preços, publicada em 22/06/12: Onde se lê Tomada de Preços 003/2012, leia-se "**Tomada de Preços 005/2012**" – Varzelândia 25/06/2012

CARLOS ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1EABE0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2012- CONTRATAÇÃO DE UNIFORMES PARA ZOONOSES

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº027/2012 PROCESSO Nº 055/2012

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos quatorze dias do mês de maio de 2012, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 055/2012,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2012**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
01) Empresa **UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** estabelecida à **RUA AMILCAR SAVASSI**, nº **67**, Bairro **SAVASSI**, CEP **33.880-390**, Município de RIBEIRÃO DAS NEVES, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 05.619.837/0001-37, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 5462325.00-74**, neste ato representada por **Sr. VANDERSON DE SOUZA FARNETTI,** CPF nº **716.919.106-78**, CI nº **M-4000.957**.
A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para aquisição de uniformes para uso da equipe da divisão vigilância sanitária e zoonoses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0027/2012, homologado na data de 14/05/2012.
A presente Ata tem o valor estimado de R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), referente ao lote 01 e 02, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.
As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 14 de maio de 2012.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE SOUZA FARNETTI
UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no valor de R$ 10.100,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA					
Lote: 0001 - UNIFORME - CAMISA TIPO GOLA POLO					
0001	CAMISA TIPO POLO 100 % ALGODÃO	200	UNID	23,00	4.600,00
Total do Lote: 4.600,00					
Lote: 0002 - UNIFORME - CALÇA JEANS TRADICIONAL					
0001	CALÇA JEANS TRADICIONAL	200	UNID	27,50	5.500,00
Total do Lote: 5.500,00					
Total do Fornecedor: 10.100,00					
Total Geral: 10.100,00					

ANEXO IX - ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2012	**MODALIDADE**	**Pregão Presencial Tipo Registro de Preço Nº 027/2012**	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
A) OBJETO · CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA EQUIPE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
Lote: 0001 - UNIFORME - CAMISA TIPO GOLA POLO				
00001	CAMISA TIPO POLO 100 % ALGODÃO COR - VERDE	UNID	200	CAMISA POLO 100 % ALGODÃO MANGA CURTA COM UM BOLSO LADO ESQUERDO COM SILK DUAS CORES
Lote: 0002 - UNIFORME - CALÇA JEANS TRADICIONAL				
00001	CALÇA JEANS TRADICIONAL	UNID	200	CALÇA JEANS TRADICIONAL BASICA COR AZUL 100% ALGODÃO COM SILK DUAS CORES

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Os materiais deverão ser de excelente qualidade, com prazo de validade em vigor e garantia a contar da data de entrega, entregues de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante independente da quantidade solicitada, diretamente no local indicado, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento do mesmo, no prazo estabelecido nas respectivas Ordens,
02	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o material quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado; houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto; que não atender as especificações do Edital; que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade; II) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação
03	A Contratante poderá solicitar durante a vigência DA ATA, uma análise dos materiais, caso seja necessário.
04	Declaração de que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação;
05	Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias
06	Declaração de que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
07	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
08	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado

D	**PRAZO DA ATA**			
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA				
E	**FORMA DE PAGAMENTO**			
01		A VISTA	EM	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG.	

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vespasiano-MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:CD52EF81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012 CONVITE Nº004/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012
CONVITE 004/2012

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para pavimentação e drenagem de ruas.

Processado o referido certame, elaborado o respectivo contrato que sequer foi assinado pelo adjudicado e considerando a necessidade de adequação do mesmo às exigências da Caixa Econômica Federal para liberação da verba para a realização do objeto, determino a revogação do mesmo baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município. Cumpra-se nos termos da Lei

Vespasiano, 21 de junho de 2012

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D81291BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 73/2012, PREGÃO 48/2012, Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia Civil, abertura **dia 10 de Julho de 2012 às 15:00hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Virgem da Lapa, 25 de Julho de 2012

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:C4CA3EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.548 - 2012 - 22.06.2012 - ANEXOS DA LDO PARA 2013

		01	Câmara Municipal

2	PODER EXECUTIVO		
		01	Gabinete do Prefeito
		02	Secretaria Municipal de Fazenda
		03	Secretaria Municipal de Administração
		04	Secretaria Municipal de Cultura
		05	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
		06	Secretaria Municipal de Educação
		07	Secretaria Municipal de Assistência Social
		08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
		09	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		01	Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE	**REALIZADA**		**ESTIMADO**				
	2009	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
RECEITA TOTAL	**7.979.328,84**	**10.276.410,81**	**10.730.500,90**	**11.267.025,00**	**11.830.376,26**	**12.421.895,07**	**17.054.817,15**
RECEITAS CORRENTES	**8.664.766,43**	**11.349.449,22**	**11.051.390,90**	**11.603.959,50**	**12.184.157,49**	**12.793.365,35**	**17.445.147,59**
Receita Tributária	418.348,21	413.380,45	367.100,00	385.455,00	404.727,75	424.964,14	4.462.123,34
Receita de Contribuições	120.981,99	121.853,59	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,28
Receita Patrimonial	44.482,13	65.989,58	61.502,00	64.577,10	67.805,96	71.196,25	74.756,06
Receita Industrial	0,00	0,00	3.078,90	3.231,90	3.393,50	3.563,17	3.741,33
Receita de Serviços	25,00	0,00	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,94	15.627,94
Transferências Correntes	7.968.208,23	10.643.013,65	10.429.110,00	10.950.565,50	11.498.093,78	12.072.998,46	12.676.648,38
Outras Receitas Correntes	112.720,87	105.211,95	52.100,00	54.705,00	57.440,25	60.312,26	60.312,26
RECEITAS DE CAPITAL	**419.049,98**	**152.630,21**	**1.062.640,00**	**1.115.772,00**	**1.171.560,60**	**1.230.138,64**	**1.291.358,92**
Operações de Crédito	400.301,70	0,00	457.600,00	480.480,00	504.504,00	529.729,20	556.215,66
Alienação de Bens	7.748,28	0,00	22.840,00	23.982,00	25.181,10	26.440,16	27.762,17
Transferências de Capital	11.000,00	152.630,21	582.200,00	611.310,00	641.875,50	673.969,28	707.381,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE DEDUÇÃO	**(1.104.487,57)**	**(1.225.668,62)**	**(1.383.530,00)**	**(1.452.706,50)**	**(1.525.341,83)**	**(1.601.608,92)**	**(1.681.689,36)**
Dedução para Formação do Fundeb	(1.104.487,57)	(1.225.668,62)	(1.383.530,00)	(1.452.706,50)	(1.525.341,83)	(1.601.608,92)	(1.681.689,36)

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**REALIZADA**		**ESTIMADO**				
	2009	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
Legislativa	416.564,67	351.739,88	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	452.025,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
Administração	1.977.677,04	2.184.467,64	2.201.890,00	2.311.984,50	2.427.583,73	2.548.962,91	2.676.411,05
Segurança Pública	12.278,75	23.774,94	48.470,00	50.893,50	53.438,18	56.110,08	58.915,58
Assistência Social	341.263,64	352.105,85	480.850,00	504.892,50	530.137,13	556.643,98	584.476,17
Prevideência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	233.730,00	245.416,50	257.687,32
Saúde	2.074.133,05	1.988.259,26	2.267.530,00	2.380.906,50	2.499.951,83	2.624.949,42	2.756.196,89
Educação	2.490.624,04	2.751.382,83	3.042.094,00	3.194.198,70	3.353.908,64	3.521.604,07	3.697.684,27
Cultura	111.231,65	186.072,66	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,52
Urbanismo	495.119,27	1.128.678,24	877.200,00	921.060,00	967.113,00	1.015.468,65	1.066.242,08
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	189.630,00	199.111,50	209.067,07
Saneamento	41.508,39	125.607,24	145.016,00	152.266,80	159,14	167.874,15	176.267,86
Gestão Ambiental	1.091,90	0,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	23.094,62	24.249,35
Agricultura	61.294,81	53.356,34	172.100,00	180.705,00	189.740,25	199.227,26	209.188,62
Comercio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	13.230,00	13.891,50	14.586,07
Transporte	540.750,87	597.317,09	611.150,00	641.707,50	673.792,88	707.482,52	742.856,65
Desporto e Lazer	60.306,62	52.502,06	90.750,00	95.287,50	100.051,88	105.054,47	110.307,19
Turismo	0,00	0,00	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	94.201,74
Encargos Especiais	141.675,48	156.990,93	190.800,00	200.340,00	210.357,00	220.874,85	231.918,59
Reserva de Contingência	0,00	0,00	21.200,00	22.260,00	23.373,00	24.541,65	25.768,73
TOTAL DA DESPESA	**8.765.520,18**	**9.952.254,96**	**10.730.500,00**	**11.267.025,00**	**12.417.245,29**	**13.205.814,57**	**13.831.927,75**

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS ANUAIS
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)

RUBRICA	MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	As Receitas foram estimadas com base no histórico de arrecadação de exercícios anteriores, na margem de expansão de arrecadação considerando-se a hipótese de recadastramento imobiliário, cobrança de débitos tributários e dívida ativa, previsto na legislação tributária municipal e na previsão de repasse de recursos estaduais e federais. Os quadros foram especificados da seguinte forma:
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	Receita Arrecadada no exercício anterior (2011)
Transferências de Capital	Receita Prevista para o exercício corrente (2012)
RECEITAS DE DEDUÇÃO	
Dedução para Formação do Fundeb	
DESPESA	
DESPESA CORRENTE	
Pessoal e Encargos Sociais	
Juros e Encargos da Dívida	As despesas foram fixadas com base no histórico de realização de exercícios anteriores:
Outras Despesas Correntes	
DESPESA DE CAPITAL	Despesa realizada no exercício anterior (2011)
Investimentos	Despesa fixada para o exercício corrente (2012)
Inversões Financeiras	Despesas fixada para 2013, 2014 e 2015
Amortização da Divida	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomuni- cipal.com.br/amm-mg).

Registrado no Livro nº _____, Fl.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)						
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**REALIZADA**		**ESTIMADO**			
	2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**
RECEITA TOTAL (A)	**10.276.410,81**	**10.730.500,00**	**11.267.025,00**	**11.830.376,26**	**12.421.895,07**	**17.054.817,15**
RECEITAS CORRENTES	**11.349.449,22**	**11.051.390,00**	**11.603.959,50**	**12.184.157,49**	**12.793.365,35**	**17.445.147,59**
Receita Tributária	413.380,45	367.100,00	385.455,00	404.727,75	424.964,14	4.462.123,34
Receita de Contribuições	121.853,59	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,13	151.938,28
Receita Patrimonial **(1)**	65.989,58	61.502,00	64.577,10	67.805,96	71.196,25	74.756,06
Receita Industrial	0,00	3.078,00	3.231,90	3.393,50	3.563,17	3.741,33
Receita de Serviços	0,00	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,94	15.627,94
Transferências Correntes	10.643.013,65	10.429.110,00	10.950.565,50	11.498.093,78	12.072.998,46	12.676.648,38
Outras Receitas Correntes	105.211,95	52.100,00	54.705,00	57.440,25	60.312,26	60.312,26
RECEITAS DE CAPITAL	**152.630,21**	**1.062.640,00**	**1.115.772,00**	**1.171.560,60**	**1.230.138,64**	**1.291.358,92**
Operações de Crédito **(2)**	0,00	457.600,00	480.480,00	504.504,00	529.729,20	556.215,66
Alienação de Bens **(3)**	0,00	22.840,00	23.982,00	25.181,10	26.440,16	27.762,17
Transferências de Capital	152.630,21	582.200,00	611.310,00	641.875,50	673.969,28	707.381,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE DEDUÇÃO	**(1.225.668,62)**	**(1.383.530,00)**	**(1.452.706,50)**	**(1.525.341,83)**	**(1.601.608,92)**	**(1.681.689,36)**
Dedução para Formação do Fundeb	(1.225.668,62)	(1.383.530,00)	(1.452.706,50)	(1.525.341,83)	(1.601.608,92)	(1.681.689,36)
RECEITA TOTAL AJUSTADA (C=A-1-2-3)	**10.210.421,23**	**10.188.558,00**	**10.697.985,90**	**11.232.885,20**	**11.794.529,46**	**16.396.083,26**
DESPESA TOTAL (B)	**0,00**	**10.750.500,00**	**11.288.025,00**	**11.852.426,26**	**12.445.047,56**	**13.067.299,94**
DESPESA CORRENTE	**0,00**	**9.248.444,00**	**9.710.866,20**	**10.196.409,52**	**10.706.229,98**	**11.241.541,48**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.949.226,00	5.196.687,30	5.456.521,67	5.729.347,75	6.015.815,14
Juros e Encargos da Dívida **(4)**	0,00	22.500,00	23.625,00	24.806,25	26.046,56	27.348,89
Outras Despesas Correntes	0,00	4.276.718,00	4.490.553,90	4.715.081,60	4.950.835,67	5.198.377,45
DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**1.480.856,00**	**1.554.898,80**	**1.632.643,74**	**1.714.275,93**	**1.799.989,73**
Investimentos	0,00	1.162.856,00	1.220.998,80	1.282.048,74	1.346.151,18	1.413.458,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida **(5)**	0,00	318.000,00	333.900,00	350.595,00	368.124,75	386.530,99
Reserva de Contigência	0,00	21.200,00	22.260,00	23.373,00	24.541,65	25.768,73
DESPESA TOTAL AJUSTADA (D=B-4-5)	**0,00**	**10.410.000,00**	**10.930.500,00**	**11.477.025,01**	**12.050.876,25**	**12.653.420,06**
RESULTADO NOMINAL						
RESULTADO NOMINAL (E = A-B)	**10.276.410,81**	**(20.000,00)**	**(21.000,00)**	**(22.050,00)**	**(23.152,49)**	**3.987.517,21**
Encargos da Divida	0,00	22.500,00	23.625,00	24.806,25	26.046,56	27.348,89
RESULTADO PRIMÁRIO						
RESULTADO PRIMÁRIO (F= C-D)	**10.210.421,23**	**(221.442,00)**	**(232.514,10)**	**(244.139,81)**	**(256.346,79)**	**3.742.663,20**
Divida Flutuante	1.072.176,06	878.006,83				
Divida Fundada Interna	1.196.608,21	1.442.506,99				

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art. 4º § 2° inciso III da Lei Complementar 101/00 – LRF)

TÍTULOS	**2009**	**2010**	**2011**
ATIVO	**4.137.276,75**	**4.792.881,00**	**11.084.629,74**
Ativo Financeiro	791.835,44	1.199.624,39	6.515.656,90
Ativo Permanente	3.345.441,31	3.593.256,61	4.568.972,84
PASSIVO	**2.268.784,27**	**2.163.988,31**	**10.010.361,77**
Passivo Financeiro	1.072.176,06	1.068.784,38	8.567.854,78
Passivo Permanente	1.196.608,21	1.095.203,93	1.442.506,99
Patrimônio Líquido	**1.868.492,48**	**2.628.892,69**	**1.074.267,97**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO	**ORIGEM DOS RECURSOS**	**APLICAÇÃO**	**SALDO FINAL**
	BENS / DIREITOS ALIENADOS	**BENS / DIREITOS ADQUIRIDOS**	
2009	7.748,28	7.748,28	**0,00**
2010	0,00	0,00	**0,00**
2011	29.150,00	29.150,00	**0,00**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

RECEITA A RENUNCIAR	**TIPO DE RENÚNCIA**	**IMPACTO FINANCEIRO**	**FORMA DE COMPENSAÇÃO**
Não há previsão de renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicado no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/ 2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrado no Livro nº _____, Fl. _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)

DESPESA	**VALOR**		**MARGEM DE EXPANSÃO**	
	REALIZADO EM 2011	**FIXADO PARA 2012**	**%**	**VALOR**
Pessoal Civil	4.724.972,44	3.795.452,00	(19,67)	(929.520,44)
Encargos Sociais	1.033.666,40	869.200,00	(15,91)	(164.466,40)
Total	**5.758.638,84**	**4.664.652,00**	**(19,00)**	**(1.093.986,84)**

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por .....,
no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Registrado do Livro nº _____, Folhas: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
RISCOS FISCAIS
DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)

DETALHAMENTO	**QUANTITATIVO**
Não existe até o momento nenhuma situação de passivo contingente, bem como nenhuma situação de risco que precise ser avaliada.	Inexistente
PROVIDÊNCIAS	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações através de crédito suplementar ou abertura de crédito especial

José do Carmo de Souza
Prefeito Municipal
(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por .....,
no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Registrado no Livro nº _____, Fl.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Art. 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas	II-Metas Realizadas	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	12.114.030,00	12.579.343,74	465.313,74	3,70
Receitas Primárias (I)	10.188.558,00	10.876.603,11	688.045,11	6,33
Despesa Total	11.866.854,53	11.555.302,14	(311.552,39)	(2,70)
Despesas Primárias (II)	11.554.790,84	11.247.722,69	(307.068,15)	(2,73)
Resultado Primário (I–II)	(1.366.232,84)	(371.119,58)	995.113,26	(268,14)
Resultado Nominal	247.175,47	1.024.041,60	776.866,13	75,86
Dívida Pública Consolidada	1.095.505,63	1.442.506,99	347.001,36	0,00
Dívida Consolidada Líquida	675.147,84	(4.379.845,25)	(5.054.993,09)	0,00

JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 22/06/2012, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/_____/2012, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg). Registrado no Livro nº _____, Fl.....

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:675265CB

